

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Escola de Serviço Social

Crianças e adolescentes no comércio ilegal de drogas  
vínculos, trajetórias e lógicas punitivas

Kharine Dantas Santos Gil de Almeida

Rio de Janeiro  
2021

Monografia submetida à Escola de Serviço Social  
da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como  
requisito parcial para obtenção do título de  
bacharel em Serviço Social.

## Crianças e adolescentes no comércio ilegal de drogas vínculos, trajetórias e lógicas punitivas

Kharine Dantas Santos Gil de Almeida

Orientadora: Profa. Dra. Joana Garcia

Rio de Janeiro, abril de 2021

## Agradecimentos

É com muita satisfação que olho para trás e para os lados e percebo que há muitas pessoas para agradecer.

Nasci e fui criada rodeada por mulheres gigantes. À elas devo meu crescimento, em vista de todo o apoio que recebi desde a infância. Minha mãe, madrinha e avós, são exemplos, para mim, de como enfrentar barreiras sociais e superar obstáculos. Agradeço o incentivo e amor recebidos por vocês durante todos esses anos.

Ao meu avô, que além de ser um exemplo de luta e resistência para mim, me estimula e encoraja a seguir meus sonhos pessoais e profissionais.

É importante frisar que meu acesso à universidade pública possui marcas do esforço feito por minha família e, por isso, agradeço primeiramente à eles. Minhas conquistas devem-se às batalhas de meus ancestrais.

Agradeço, também, à minha professora orientadora, por todo o aprendizado proporcionado a mim. Sua orientação, em um espaço de troca e cuidado, foi fundamental na construção desse processo. Estar em conjunto com pessoas que admiro é enriquecedor.

Aos meus amigos, sou grata pelos momentos de escuta, em que pude compartilhar medos e incertezas acerca da construção da monografia, e sempre fui recebida com afago e impulso para continuar firme em meu caminho.

Agradeço à equipe de Serviço Social do Hospital Federal dos Servidores do Estado e da Defensoria Pública da União, meus dois campos de estágio, que são peça indispensável na minha construção como Assistente Social em formação.

Por fim, à todas as crianças e adolescentes que tiveram suas vidas ceifadas em consequência da violência urbana no país, meu respeito, solidariedade e luto. Sigo em luta por vocês e pelo fim do genocídio negro.

*“O moço via mulheres, homens e até mesmo crianças, ainda meio adormecidos, saírem para o trabalho e voltarem pobres como foram, acumulados de cansaço apenas. Queria, pois, arrumar a vida de outra forma. Havia alguns que trabalhavam de outro modo e ficavam ricos. Era só insistir, só ter coragem. Só dominar o medo e ir adiante. Desde pequeno, ele vinha acumulando experiências. Novo, criança ainda, a mãe nem desconfiava e ele já traçava o seu caminho. Corria ágil pelos becos, colhia recados, entregava encomendas, e displicentemente assobiava uma música infantil, som indicativo de que os homens estavam chegando.”*

*Conceição Evaristo*

## Resumo

Este Trabalho de Conclusão de Curso reflete sobre valores atribuídos pela e para a juventude urbana pobre. Pautado em processos identitários e experiências de manifestações culturais existentes em facções criminais de favelas do Rio de Janeiro, o objetivo geral deste estudo é desmistificar estereótipos referentes à juventude negra e favelada, chamar atenção para as violências sofridas por esses sujeitos, para os conflitos armados que assolam seus territórios, e para a criminalização que atinge seus corpos. Para isso, este trabalho discute a formação sócio-histórica escravocrata brasileira; aborda a formação e crescimento do comércio ilegal de drogas no Rio de Janeiro; apresenta o debate sobre Estado Penal; discute os direitos de crianças e adolescentes, avaliando normativas e instituições voltadas para este público; e, por fim, aprofunda a discussão sobre identidade e sobrevivência, analisando expressões culturais como *funks*, pichações e tatuagens. Assim, compreende que o pertencimento à determinada comunidade ou grupo, compartilhando vivências similares, resulta em produção de identidades.

Palavras-chave: infância e juventude; facções criminais; identidade.

## LISTA DE SIGLAS

ADA - Amigos dos Aigos

CAPSI - Centros de Atenção Psicossocial Infantil

CENSE - Centro de Socioeducação

CV - Comando Vermelho

DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ESGSE - Escola de Gestão Socioeducativa

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ISP - Instituto de Segurança Pública

FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

MEPCT - Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

MSE - Medidas Socioeducativas

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

STF - Supremo Tribunal Federal

SEDUC - Secretaria de Estado de Educação

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: “Saudade do Gago”. Senador Camará, Rio de Janeiro. 2020.	75
Figura 2: “Sdds do Barbão”. Senador Camará, Rio de Janeiro. 2020	75
Figura 3: “Vitão vive”. Bangu, Rio de Janeiro. 2020	76
Figura 4: “Liberdade Tiririca”. Senador Camará, Rio de Janeiro.	76

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. Debate sobre crime e castigo juvenil	13
1.1- O que é a juventude urbana pobre?	13
1.2- As particularidades do comércio ilegal de drogas no Rio de Janeiro	18
1.3- Proteção ou punição?	21
2. Aspectos normativos e dados da realidade	25
2.1- Caminhos da punição à proteção	25
2.2- Materialização de avanços e retrocessos	32
2.3- Análise de dados	36
3. Caminhos para o “tráfico”	39
3.1 Aproximação inicial e recrutamento: por que seguir esse caminho?	39
3.2 Funções no mercado ilegal de drogas: meninos do tráfico	43
4. Internação e socioeducação	49
4.1 O que é a socioeducação?	49
4.2 Privação de liberdade: o mínimo para viver	51
4.2.1 DEGASE e arquitetura	51
4.2.2 DEGASE e Educação	53
4.2.3 DEGASE e Saúde	54
4.2.4 DEGASE e Violência	56
5. Facções criminais e processos identitários	59
5.1- Subcultura das facções	59
5.2- Criminalização da cultura favelada	62
5.2.1 Funk: da origem aos bailes	63
5.2.2 O proibidão	66
5.3 Expressões culturais e identidade	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
Referências Bibliográficas	83



## INTRODUÇÃO

Esta monografia é fruto de questionamentos e anseios sobre crianças e adolescentes envolvidos no mercado ilegal de drogas. Através da lente da proteção integral dos direitos, esta escrita não é marcada pela imparcialidade, pois pretende reconhecer e valorizar a voz dos indivíduos assolados pela guerra às drogas, pelos conflitos armados e pela criminalização de seus corpos negros.

O interesse pelas discussões que envolvem infância e juventude foi inaugurado ainda no período escolar, quando assisti, no primeiro ano do ensino médio, o documentário “Falcão: meninos do tráfico”. Logo após, consumi diferentes conteúdos audiovisuais que se referem a este tema, como os documentários “Justiça” e “Juízo”. Assim, o interesse permaneceu. Além disso, a graduação em Serviço Social, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, me permitiu visitar três unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) - CENSE Dom Bosco; CENSE Padre Antônio Carlos Gomes da Costa; ESGSE Paulo Freire - e, com isso, entrar no universo da socioeducação pareceu um caminho. Dessa forma, voltei todos os meus estudos e pesquisas na universidade para esta área.

Por outro lado, é importante ressaltar que, além de buscar conhecer, a ideia de colocar crianças e adolescentes como pauta de pesquisa, analisando suas subjetividades e refletindo sobre os indicadores sociais que são apresentados sobre eles, significa também contribuir para a construção de políticas sociais que garantam seus direitos.

Partindo desse pressuposto, o objetivo deste trabalho é refletir sobre processos identitários e manifestações culturais existentes em facções criminais de favelas do Rio de Janeiro e sua relação com crianças e adolescentes. Para isso, a elaboração desta monografia foi realizada com base em levantamentos

bibliográficos e documentais sobre infância e juventude, socioeducação e facções criminais, além de uma entrevista com um profissional ex-diretor geral do DEGASE. Além disso, para que fosse possível elucidar as manifestações culturais que são abordadas no trabalho, *funks* e pichações foram objeto de análise.

Na esteira dessa compreensão, o primeiro capítulo inicia levantando o debate sobre crime e castigo juvenil. Para isso, contextualiza a construção histórica e social do Brasil, perpassada pelo período escravocrata, tendo como consequência, até os dias atuais, o racismo estrutural. Este capítulo segue apresentando debates teóricos sobre identidade; Estado Penal e Estado Social; criminalização da pobreza; e sobre as particularidades do comércio ilegal de drogas<sup>1</sup> no Rio de Janeiro.

No segundo capítulo, estão reunidas as análises com base em pesquisa documental extraída de relatórios, pesquisas e leis, como as legislações anteriores ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o SINASE, Propostas de Emenda à Constituição, o Atlas da Violência e o Dossiê Criança e Adolescente. Por meio disso, é possível analisar contradições entre os aspectos normativos e os dados expressos na realidade.

No terceiro capítulo apresento referências à trajetória de crianças e adolescentes no tráfico de drogas, desde sua convivência com pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas no território à sua inserção no mercado de trabalho ilícito e informal. Nesta apresentação, as funções ocupadas por crianças e adolescentes no tráfico são descritas.

---

<sup>1</sup> Ao longo deste trabalho o termo usualmente utilizado “tráfico de drogas” será substituído por “comércio ilegal de drogas” de modo a retirar o forte aspecto conotativo de uma atividade que embora seja ilegal tem grande permeabilidade no tecido social. Com isso, buscamos enfatizar a localização terminal de um mercado mais amplo que mobiliza interesses velados e envolve operações econômicas e políticas de muita complexidade que não estão circunscritas às favelas e comunidades periféricas, nem mesmo envolvem a população pobre como operadores únicos.

Visto que a socioeducação está presente na vida de muitos adolescentes em conflito com a lei, ela é pauta do quarto capítulo, que discorre sobre seus princípios e sua materialização nas unidades socioeducativas. Neste capítulo, são realizadas discussões sobre arquitetura, educação, alimentação, saúde e violência em unidades de socioeducação. Este capítulo é enriquecido com referências colhidas em uma entrevista realizada com um educador e ex-diretor geral do DEGASE.

No capítulo quinto, por sua vez, o assunto em questão são as facções criminais e suas formas de expressão através do *funk*, de pichações e de tatuagens. Para isso, é analisada a história do *funk*, sua chegada ao Brasil e uma de suas ramificações: o chamado proibidão. Dessa forma, são analisados diversos *funks*, imagens de pichações e estilos de tatuagem, a fim de compreender a *subcultura* das facções criminais. Além disso, é apresentada a discussão sobre criminalização da cultura da favela.

É importante ressaltar que a construção deste trabalho se deu de maneira remota, em consequência da pandemia causada pelo coronavírus. Com isso, não foi possível realizar encontros, entrevistas presenciais ou pesquisa de campo. Por outro lado, o vasto material colhido remotamente permitiu observar a maneira como os sujeitos protagonistas deste trabalho são tratados pelo Estado, mesmo em situações tão duras e aterrorizantes como uma pandemia.

O Estado brasileiro, nesta conjuntura, organizado pelo Governo de Jair Bolsonaro, não investiu em políticas públicas a fim de garantir saúde, proteção e direitos básicos à população pobre do país. Pelo contrário, como exemplo do negacionismo do presidente e de outros governadores e prefeitos dos estados brasileiros, em 2020, diversas favelas do Rio de Janeiro sofreram com falta de água, ainda que higienizar as mãos fosse essencial para se proteger do vírus.

Com isso, é possível perceber a necessidade de trabalhos que discutam e deem visibilidade à inúmeros problemas que a população pobre - negra e jovem - passa cotidianamente.

Ainda assim, as discussões levantadas nesta monografia não se esgotam aqui, pois este é um estudo introdutório e que incentiva a continuação, principalmente no campo do Serviço Social, de pesquisas que coloquem a questão racial e a infância como pautas.

## **1. Debate sobre crime e castigo juvenil**

Neste capítulo, apresento algumas referências de um debate muito amplo, perpassado por diversas relações sociais e históricas sobre a condição juvenil em conflito com a lei. A partir disso, abordo conceitos como juventude, identidade, racismo estrutural e criminalização da pobreza, considerando-os as referências gerais do trabalho. Em termos mais concretos, aponto características do narcotráfico e das facções criminais no Rio de Janeiro, além de discutir temas como punitivismo e encarceramento. Nesse sentido, procuro traçar um breve panorama que envolve as discussões sobre crime e castigo juvenil, para, assim, compreender a condição seletiva e desigual dos jovens brasileiros.

### **1.1- O que é a juventude urbana pobre?**

Em primeiro lugar, é importante apontar que o debate estabelecido aqui, referente à criminalização de corpos jovens, possui relação direta com a construção histórica brasileira. Para compreender qual parcela da juventude é criminalizada e quais são as razões para que isso aconteça, é preciso considerar as relações sociais e raciais existentes no país desde a colonização.

Diferentemente de outras regiões, como a Europa ou a América do Norte, na América Latina o desenvolvimento do modo de produção capitalista ocorreu com diversas particularidades. Segundo Ruy Mauro Marini (2000), aqui há um capitalismo periférico estabelecido de maneira dependente das economias de capitalismo central. Tal dependência diz respeito principalmente ao que se refere à importação e exportação de produtos, visto que houve no Brasil um padrão primário-exportador que se estende até os dias atuais. Com isso, os níveis de desigualdade social e os antagonismos de classe se tornam

abundantes, visto que os trabalhadores são “superexplorados” e o acesso à riqueza socialmente produzida é distribuído de forma desigual (MARINI, 2000). Por outro lado, é necessário enfatizar que o período colonial foi também escravocrata e isso impacta imensamente em todas as relações sociais existentes no país. Diante da dominação de um povo sobre outro, 40% dos africanos escravizados vieram para o Brasil, em um período onde foi naturalizada a posição social de negros inferior à de pessoas brancas (JESUS; COSTA, 2017). Por esse motivo, o racismo se torna estruturante das relações sociais no país, pois esteve presente desde o alicerce do desenvolvimento capitalista, em que o período escravocrata perdurou durante 300 anos no Brasil.

Cabe ressaltar também que, após a abolição da escravatura, há 132 anos, não houve no país políticas sociais voltadas para a população negra, no sentido de reparação histórica ou garantia de direitos para esse povo recém-liberto. Como bem apontam Jesus e Costa (2017):

A condição dos libertos foi modificada apenas em termos jurídico-formais, e trouxe para a população negra novas formas de experimentar a alienação, vez que não mais sua pessoa por inteiro era mercadoria em posse dos senhores de escravo. [...] Além disso, a ausência de políticas reparatórias após os anos de escravidão, que manteve gerações de negros nos piores índices estatísticos, os que menos estudam, menos têm direitos trabalhistas, mais são mortos [...] (JESUS; COSTA, p. 319-320)

Diante desta análise, observa-se que em consequência de todos esses anos de trabalho forçado, de uma desigualdade naturalizada, da escassez de políticas sociais de reparação, o racismo se estrutura no Brasil até a contemporaneidade. Isso se realiza em diferentes aspectos, ainda que a população negra seja livre e assalariada nos dias de hoje.

Atualmente, um dos modos de expressão do racismo acontece pela criminalização da pobreza. Para elucidar essa questão, é preciso discutir sobre quem compõe a população pobre no Brasil. Segundo dados da pesquisa “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil” (2019) do Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE), a distribuição de renda e condições de moradia são inferiores para pessoas pardas e pretas se comparadas às pessoas brancas. Entre a população negra, 32,9% estão abaixo da linha da pobreza, enquanto entre a população branca 15,4% estão. Além disso, pessoas pardas e pretas são maioria no que diz respeito a ocupações de trabalhos informais, pois 45,3% estão na informalidade, enquanto entre pessoas brancas a porcentagem é 34,6% (IBGE, 2019).

Em vista disso, como a população pobre no Brasil é predominantemente composta pela população negra, percebe-se que a criminalização da miséria está diretamente ligada à criminalização de pessoas pretas, e a via pela qual isso acontece é por meio da violência. A agressão se torna uma forma de controle social e, dessa maneira, interfere na vida de tais sujeitos fisicamente, repreendendo-os, mas também ideologicamente, criminalizando seu cotidiano e suas características como indivíduo (LEAL; MACEDO, 2017). É válido enfatizar novamente que os conflitos existentes nos dias de hoje são consequência dos conflitos estabelecidos no passado, como expressa o autor Loïc Wacquant (2004):

Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a “subversão interna” se disfarçou em repressão aos delinquentes. (WACQUANT, 2004, p. 5)

Vale lembrar que o alvo da penalização da miséria no Brasil é a juventude urbana e periférica (LEAL; MACEDO, 2017), sendo extremamente atingida por todas as questões levantadas aqui. Existe, com isso, o que Wacquant (2003) denomina de “pânicos morais”, explicando um processo social que propaga a ideia da “delinquência juvenil”, em que determinados segmentos sociais, como negros e pobres, são responsabilizados e culpabilizados pela violência urbana (WACQUANT, 2003). Dessa forma, esse discurso é disseminado socialmente e, da mesma forma que a ideia de superioridade da população branca era aceita no Brasil colônia, tais ideias são

naturalizadas e aceitas atualmente. Ademais, há também a tentativa, principalmente por aparelhos midiáticos, de relacionar juventude e pobreza com criminalização e ato infracional. Isso tem como consequência a necessidade de construção do processo de identidade desses indivíduos.

Previamente, para poder discutir a relação entre juventude urbana pobre e identidade, é interessante esclarecer esse conceito. Stuart Hall (2006) acentua três diferentes concepções identitárias: a do sujeito no iluminismo, sendo este identificado por uma percepção unificada, em que “o centro essencial do eu era a identidade de uma pessoa” (HALL, 2006, p. 10); a de sujeito sociológico, inserida no mundo moderno, estabelecida entre a relação do sujeito com a sociedade; e finalmente a noção de sujeito pós-moderno, em que não existe uma identidade flexível, mas há o surgimento de novas identidades, onde o indivíduo moderno e sólido é desagregado e maleável (HALL, 2006).

À vista disso, Hall aborda que no mundo moderno a identificação de classe não mais é tida como central, se fragmentando e dando espaço a novas e variadas formas de identidade, sendo muitas advindas dos movimentos sociais, como a identidade negra e de gênero (HALL, 2006). Assim, com base na sua concepção, a identidade produzida pelas juventudes urbanas seria fruto desse processo, pois essa construção pode ser estabelecida de diversas maneiras e por diversos grupos, uma vez que “As culturas nacionais são compostas não apenas de instituições culturais, mas também de símbolos e representações.” (HALL, 2006, p. 50). Na esteira dessa compreensão, Damico e Meyer (2010) expressam que:

Uma identidade nunca é uma identidade fixa, unitária e acabada, mas sempre um processo de tornar-se uma identidade, em que certos grupos de significado são selecionados a partir de uma diversidade infinita de significados em potencial, em uma situação real. (DAMICO; MEYER, 2010, p. 159)

A partir dessa análise, os autores observam que experiências comuns de exclusão e injustiça relacionada a jovens, como repressão policial e



discriminação racial, resultam em produção de identidades. Nesse sentido, à maneira que se compartilha vivências do mesmo tipo, tende-se a criar pertencimento à determinada comunidade e grupo (DAMICO, MEYER, 2010). Sendo assim, compreendendo a identidade de maneira não unificada e composta por diversas possibilidades identitárias, sem que a dimensão de classe deixe de ter uma centralidade sobre as demais, como identificação racial e territorial.

O vínculo com o mercado ilegal de drogas é um dos tipos de experiência que perpassa o caminho de diversos jovens de origem pobre e periférica. No entanto, em primeiro lugar, é de suma importância não cair em determinismos sociais, utilizando o discurso de que pobreza e exclusão possuem como consequência a criminalidade e a delinquência (BARCINSKI, 2009). Como é abordado Barcinski (2009):

[...] É óbvio que todo protagonismo é limitado pelo contexto mais amplo de existência do sujeito. Desta forma, as escolhas pessoais são, em grande parte, determinadas pela realidade social e econômica dentro da qual o sujeito tem chances limitadas de transgressão. Portanto, o protagonismo e as estratégias pessoais podem somente ser analisados à luz dos macro elementos que compõem, em grande parte, as trajetórias pessoais. [...] Apesar de refletir em parte a realidade desses jovens, tal justificativa não pode ser adotada sem ressalvas, uma vez que ela pode implicar um determinismo social problemático. (BARCINSKI, 2009, p. 1846-1847)

Sendo assim, verifica-se que, a despeito de os sujeitos pertencerem aos mesmos territórios e possuírem condição econômica semelhante, suas escolhas pessoais não necessariamente serão as mesmas em razão disso (BARCINSKI, 2009), já que outros fatores concorrem para suas vinculações a experiências determinadas, como a que se dá com o tráfico.

Para compreender as relações perpassadas pelo comércio ilegal de drogas e pelas facções criminais no Rio de Janeiro, é imprescindível analisar a formação histórica dos mercados ilícitos e dos grupos armados na cidade. Perante o exposto, no próximo tópico discutirei a respeito da construção do tráfico de drogas e dos grupos armados.

## 1.2- As particularidades do comércio ilegal de drogas no Rio de Janeiro

Analisando historicamente, as bases do mercado ilegal de drogas no Rio de Janeiro foram constituídas no início do século XX. No entanto, apenas no fim dos anos 1970, com a chegada de grande quantidade de cocaína no estado, esse mercado se ampliou e sofreu grandes transformações. Antes desse período, o mercado ilegal informal da cidade era protagonizado pelo jogo do bicho (MISSE, 1999). O autor Luke Dowdney (2004) identifica três momentos do tráfico e a formação das facções criminais nessa região, que podem ser separados como:

- 1) Antes da cocaína e do Comando Vermelho;
- 2) Os anos 80: a cocaína, o Comando Vermelho e a definição dos territórios;
- 3) Os anos 90: a continuação das disputas territoriais e o surgimento de novas facções. (DOWDNEY, 2004, p. 28)

Ainda na década de 1950, havia predominantemente a comercialização de maconha, que era consumida em poucas áreas da cidade, como favelas, prisões e áreas de prostituição. Já havia organização do tráfico, porém sem padrões sofisticados. As pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas possuíam armas para se proteger, entretanto, diferentemente de como acontece atualmente, com arsenais gigantescos e demonstração dos armamentos na favela, os sujeitos utilizavam no máximo revólveres de calibre 38 escondidos pela camisa. Além do mais, muitos dos comerciantes de droga eram moradores do território de venda e respeitavam os padrões locais, como a proibição da comercialização de drogas e o uso de maconha na frente de crianças. A cocaína já era vendida, porém em pequena quantidade (DOWDNEY, 2004).

No início dos anos 1980, em contexto da ditadura militar-tecnocrática, ocorreram algumas mudanças que transformaram os padrões e a estrutura organizativa do mercado ilegal de drogas no Rio de Janeiro, como a chegada da cocaína colombiana; a crescente ação policial, em consequência da

ditadura, que era repressiva e violenta; a construção das facções de droga; e a utilização de armas militares (MISSE, 1999).

A partir desse contexto, a cocaína se tornou a principal fonte de renda do comércio ilegal de drogas no Rio de Janeiro, dado que em comparação à maconha seu custo era menor e, com isso, havia mais rendimento financeiro. Além do mais, o Rio se tornou ponto de trânsito de exportação dessa substância para outras regiões, como Estados Unidos, Europa e África do Sul. Diante disso, houve uma reestruturação nesse sistema, com mudanças de organização, além da violência ter sido inserida e se tornado instrumento de dominação (DOWDNEY, 2004).

É possível dizer que um dos marcos da ampliação do tráfico na cidade e alicerce da cultura de violência nesse sistema aconteceu por meio da consolidação do Comando Vermelho (CV). A criação desta facção ocorreu no fim dos anos 1970, no interior das prisões cariocas, onde alguns presos constituíram um grupo chamado Coletivo, que passou, posteriormente, a ser conhecido como Falange Vermelha e depois como Comando Vermelho (nomenclatura que a imprensa atribuiu ao grupo e se popularizou). Isso aconteceu porque os prisioneiros estavam buscando se organizar em prol de seus direitos dentro da prisão. No que se refere aos modelos de organização iniciais da facção, há uma discussão relacionada ao aprendizado relativos aos métodos de organização dos presos políticos que foram encarcerados em virtude da ditadura militar. Nesse sentido, os grupos no interior do cárcere passaram a organizar o crime fora da prisão também (DOWDNEY, 2004).

A partir da segunda metade dos anos 1980, conflitos se tornaram frequentes no interior do CV, tendo como consequência cisões e violentas disputas por território. Dessa forma, outras facções foram constituídas na cidade a partir dos anos 1990, como o Terceiro Comando, o Comando Vermelho Jovem e o Amigo dos Amigos. À vista disso, mudanças foram observadas no comércio ilegal de drogas carioca, como o aumento por disputa territorial, o

crescimento da violência nas favelas, a expansão do arsenal bélico e o recrutamento de crianças e jovens para as atividades relativas ao comércio (DOWDNEY, 2004).

Além disso, como aponta o autor Benjamim Lessing (2008), a organização criminal no estado do Rio de Janeiro possui enorme diferenciação de como funciona tais organizações em outros estados do país. No caso do Rio há em maior escala: o tipo de armamentos como bazucas, metralhadoras e armamento antiaéreo; quantidade de pessoas recrutadas para o crime; quantidade de policiais e civis mortos nos conflitos armados; além da forma de organização das favelas em monopólio, com ampla dominação territorial da cidade (LESSING, 2008).

Cabe ressaltar também que, antes do advento das facções, os responsáveis pelo comércio ilegal de drogas não recrutavam mão de obra infantil para as atividades relacionadas ao comércio de drogas. Caso isso ocorresse, as crianças eram impossibilitadas de ter acesso a armas e eram direcionadas a posições de aviãozinho (transportadores de droga) ou olheiros. Havia a ideia de proteção infantil, tanto por meio de restrições no trabalho quanto por não permitirem que participassem de conflitos armados (DOWDNEY, 2004).

Desta maneira, é possível identificar como as transformações ocorridas desde os anos 1980 influenciaram imensamente o que diz respeito à incorporação de mão de obra infantil no mercado ilegal de drogas do Rio de Janeiro. A partir de 1993, as disputas entre as facções cariocas foram acentuadas, tendo como consequência a morte e a prisão de muitas pessoas adultas envolvidas no comércio ilegal de drogas. Com essa situação, crianças e adolescentes substituíram as pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas mortas nos conflitos e passaram a ocupar funções que elas ocupavam anteriormente (DOWDNEY, 2004).

É possível observar alguns fatores entendidos como facilitadores para a inserção infantil e jovem no narcotráfico. A necessidade de contribuir financeiramente com a família é uma delas, pois muitos vivem em situação econômica escassa e precisam ajudar no sustento do lar. Além disso, existe dificuldade para determinadas faixas etárias, com menos de 18 anos, conseguirem emprego - como jovem aprendiz, por exemplo - e, com isso, o tráfico se torna uma possibilidade (DAMICO; MEYER, 2010). A sociedade de consumo existente nos dias atuais também é completamente influenciável para que a cada vez mais pessoas com menos idade adentrem estes espaços. Como expressam Damico e Meyer (2010):

[...] Ter acesso a uma renda ou a um salário que corresponda às suas expectativas está relacionado tanto com a capacidade de provisão articulada ao masculino, quanto ao desejo e à capacidade de consumo de artigos disponibilizados à juventude em contextos sociais urbanos de países de “primeiro mundo”. (DAMICO; MEYER, 2010, p. 173).

Para mais, Luke Dowdney (2004) aponta que:

A importância crescente que as crianças e adolescentes das favelas dão às compras de bens de consumo é suficiente para que muitos achem que vale a pena arriscar sua vida ou matar para satisfazer seus desejos. (DOWDNEY, 2004, p. 125).

É válido ressaltar também que em meados dos anos 1980 observa-se uma *subcultura* no interior das favelas cariocas que identifica pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas como ídolos e heróis. Isso também ajudou a aumentar a quantidade de crianças e adolescentes no tráfico (DOWDNEY, 2004). Para compreender melhor estes fatores e entender a forma como jovens em conflito com a lei são tratados pelo Estado, é importante considerar a discussão levantada por Loïc Wacquant (2003) sobre Estado Penal e Estado Social, para apreender de forma ampla questões referentes ao punitivismo e encarceramento.

### **1.3- Proteção ou punição?**

Segundo Cirino dos Santos (2005), o sistema penal é constituído pela lei, pela polícia, pela justiça e pela prisão, sendo um aparelho repressivo do

moderno Estado capitalista (CIRINO, 2005). Dessa forma, o Estado Penal é uma expressão desse sistema.

Para Wacquant (2003), uma das consequências do neoliberalismo é tentar remediar a insegurança pública, fruto dos crimes cometidos socialmente, com “mais Estado” policial e “menos Estado” social e econômico. Isso se expressa, por exemplo, quando o Estado opta por investir em instituições de segurança pública, como também na construção de prisões e em políticas de punição, enquanto diminui investimentos em educação e saúde (WACQUANT, 2003).

É importante observar que o desenvolvimento do Estado Penal é intrínseco ao desmonte do Estado Social, pois o crescimento de um é diretamente proporcional à minimização do outro (WACQUANT, 2003).

Pois à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado Penal: a miséria e a extinção de um têm como contrapartida direta e necessária a grandeza e prosperidade insolente do outro. (WACQUANT, 2003, p. 51)

Em relação à punição, a ideologia punitivista ocorre em diversas escalas. Desde políticas públicas voltadas a facilitar o encarceramento em massa, até o desmonte e desumanização das instituições carcerárias, como por meio da superpopulação e de condições insalubres. Assim é discutido por Wacquant (2003), “[...] O estado apavorante das prisões do país que se parecem mais com campos de concentração para pobres [...]” (WACQUANT, 2003, p. 7).

Além da superpopulação carcerária, que representa a não observância da capacidade de pessoas aprisionadas por m<sup>2</sup>, existe um aspecto nem sempre explicitado em relação ao perfil das pessoas expostas a esta condição: os negros. No lugar de expressar o que o senso comum reproduz acerca das pessoas negras como mais propensas a cometer crimes e delitos, demonstra o caráter racista e discriminatório das instituições policiais e jurídicas em prol das políticas de “lei e ordem”. Isso expressa uma verdadeira “ditadura dos pobres”, pois os aparelhos repressivos do Estado intensificam sua intervenção

a depender da classe social, raça e território de moradia dos sujeitos (WACQUANT, 2003).

A chamada Criminologia crítica, que vai de encontro aos saberes e expedientes da Criminologia tradicional, tem um posicionamento em relação ao processo de encarceramento em um programa de reforma penal. A importante diferença entre as duas teorias se estabelece quando a Criminologia tradicional busca uma compreensão etiológica, baseada no positivismo, em busca de causas biológicas, psicológicas e ambientais; e por outro lado, a Criminologia crítica se constrói mudando o objeto de estudo, retirando-o da criminalidade e focando na criminalização, compreendendo o crime como “qualidade atribuída a comportamentos ou a pessoas pelo sistema de justiça criminal” (CIRINO, 2005).

Com isso, é possível explicitar que o programa de reforma penal está estabelecido em dois eixos, propondo as seguintes mudanças:

a) no sistema de justiça criminal, um programa de descriminalização e despenalização radicais; b) no sistema carcerário, um programa de descarceirização radical, com a máxima humanização das condições de vida no cárcere.”(CIRINO, 2005).

Sendo assim, as propostas estariam estabelecidas na direção da redução do sistema penal, humanização do sistema penal e alteração da legislação penal (CIRINO, 2005).

No que diz respeito à superpopulação carcerária e “desproporção racial” no sistema prisional, Wacquant (2003) levanta que jovens sofrem mais as consequências dessas questões por serem “o primeiro alvo da política da penalização da miséria” (WACQUANT, 2003). Seguindo esta linha de compreensão, percebe-se que, em vez de protegida por políticas sociais, a juventude urbana pobre é punida e encarcerada. Além disso, esta parcela da juventude também sofre com o fenômeno da mortalidade juvenil. O genocídio da população negra se expressa no juvenicídio, ocorrendo principalmente em países de capitalismo periférico e tardio, onde há processos de precarização

da vida, vulnerabilidade, estigmatização e criminalização desses jovens (VALENZUELA, 2015).

No capítulo seguinte apresento algumas normativas expressas em leis, documentos e resoluções que ilustram o tema em questão.



## **2. Aspectos normativos e dados da realidade**

Neste capítulo serão apresentados os conteúdos normativos expressos em leis, documentos na forma de resoluções, bem como pesquisas que ilustrem o tema em questão: a condição seletiva e desigual de jovens brasileiros.

Para isso, inicialmente comparo as medidas punitivas estabelecidas no Código de Mello Matos (BRASIL, 1927) e no Código de Menores (BRASIL, 1979) com o sistema socioeducativo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Ademais, pontuo sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e também sobre contradições no campo das políticas voltadas para infância e juventude, como Propostas de Lei ou Propostas de Emenda à Constituição que, à vista de um pensamento crítico, representam imensuráveis retrocessos em relação a este campo.

### **2.1- Caminhos da punição à proteção**

É possível separar a trajetória dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil em três momentos: antes do século XX, de 1927 a 1990 e depois deste ano. Isso porque, o período que antecedeu este século não documenta nenhuma legislação voltada para esse segmento populacional, a primeira política pública que constituiu assistência para esses sujeitos foi criada apenas em 1927 e foi sendo renovada por medidas que não imprimiram um tratamento igualitário à infância, que só foi de fato conquistado com a promulgação da lei 8069, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de julho de 1990.

Antes dos primeiros ordenamentos jurídicos voltados para estes segmentos, a regulação da proteção era feita pelas “Casas de Misericórdias”, instituições vinculadas à Igreja Católica, que ofereciam abrigos às crianças

órfãs ou abandonadas. No Brasil Império, como não havia legislação específica para crianças e adolescentes, o Código Penal Imperial de 1830, voltado para adultos em conflito com a lei, era aplicado a eles. Neste regulamento, adolescentes de 14 a 18 anos possuíam penas menores em razão da idade, mas ainda assim eram considerados criminosos. Já os menores de 14 anos eram inimputáveis, porém caso o juiz considerasse que o adolescente detivesse ciência de ter cometido ato infracional, o mesmo seria dirigido para casas de correção (FILHO, 2013).

Na primeira metade do século XX, em um contexto de transformações sociais no Brasil, as áreas centrais se tornaram estratégicas à lógica da expansão capitalista, forçando a classe trabalhadora pobre a habitar áreas periféricas, com pouca ou nenhuma estrutura urbanística. Nesse período, instituições voltadas especificamente à infância e juventude foram criadas, como a Seção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e o Juizado de Menores, que se constituíram por influência de médicos higienistas e de juristas da época (DUARTE, 2017 apud. Rizinni, 2011). Estas instituições eram administradas por segmentos religiosos (DUARTE, 2017), uma vez que nesse contexto ainda não havia a perspectiva de garantia de direitos ou mesmo um Estado laico. Este foi o contexto para criação do Código de Mello Mattos, em 1927, que deu início às políticas direcionadas a crianças e adolescentes, combinadas com a visão que associava pessoas pobres como potencialmente perigosas.

O Código de 1927 era voltado para assistência e proteção dos “menores”, mas carregava consigo, aos olhos de hoje, enorme juízo de valor e caráter punitivo sobre os sujeitos que atendia. Como exemplo disso, logo no Art. 1 era exposto que menores de 18 anos, abandonados ou delinquentes, estariam tutelados pelas medidas previstas no Código. Eram considerados abandonados aqueles “que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicância ou libertinagem; que frequentem lugares de jogo ou de

moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida.” (BRASIL, 1927).

No capítulo VII, que diz respeito aos “menores delinquentes”, a essência punitivista do documento é explícita. No texto, seriam levados a um estabelecimento para condenados “menores de idade” todos aqueles maiores de 16 anos e menores de 18 anos que fossem considerados culpados por crime grave ou perigoso, em razão de seu “estado de perversão moral”. No entanto, caso não houvesse disponibilidade em um estabelecimento somente para menores de 18 anos, haveria a possibilidade de direcionar o adolescente ao sistema prisional adulto, ainda que em celas separadas e sem poder exceder o tempo limite da pena estabelecido para sua idade.

O tempo de internação em uma escola de reforma variava. Os “menores” considerados abandonados ou pervertidos ficariam internados no mínimo por três anos e no máximo por sete anos. Por outro lado, quando o “menor” não era considerado abandonado ou pervertido, seu tempo de internação variava entre um e cinco anos. Além disso, cabe salientar que toda a leitura deste Código deve ser feita partindo de uma perspectiva crítica, pois mesmo nos artigos onde aparenta haver uma tentativa de minimização das punições, o juízo de valor estava presente. Isso é exemplificado no Art. 82, que se refere aos atos infracionais leves e, em vez de condenar o adolescente, o juiz poderia apenas adverti-lo. No entanto, isso seria possível apenas se ocorressem circunstâncias reveladoras de boa índole do mesmo. É válido questionar o que representava o conceito de “boa índole” na década de 20 do século XX, principalmente em um país que havia passado por uma escravidão secular recentemente, onde mulheres não possuíam o direito de voto e eram assoladas pelo machismo da época. Tal Código permaneceu em vigor até o contexto da ditadura militar no Brasil, pois em 1979 é constituído um novo Código de Menores.

Na segunda metade do século XX, com o propósito de derrotar forças progressistas que estavam ascendendo no país, tanto pelo crescimento do movimento socialista quanto pelas reformas sociais propostas pelo governo de João Goulart, é instituído um golpe militar no Brasil em 1964. Diante desse panorama, instituições, leis e decretos incorporam ainda mais um caráter punitivista, legitimando força e tortura em prol da ordem social (DUARTE, 2017).

Em razão desse contexto, a construção do Código de Menores de 1979 imprime aspectos da conjuntura desta época, embora seja apresentado como uma tentativa de reformar as instituições. De forma similar ao Código de Mello Matos, o novo Código estabelece que proverá assistência, proteção e vigilância aos menores de 18 anos que se encontram em situação irregular. Por situação irregular, no Art. 2, são considerados aqueles que:

III- em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) em atividade contrária aos bons costumes; IV- privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual de pais ou responsável; V- com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; IV- autor de infração penal. (BRASIL, 1979).

São exploradas no Título V as medidas de assistência e proteção aplicáveis ao adolescente. No entanto, tais medidas expressam similaridade com o sistema carcerário, onde são aplicáveis o regime de liberdade assistida, semiliberdade e internação. O ideário prisional se expande para outras instituições, como bem aponta Duarte (2017):

Nesse sentido medidas de natureza carcerária vieram representar a política social em suas diversas áreas; a escola, os serviços assistencialistas, os institutos de menores, hospitais psiquiátricos passam a operacionalizar o discurso de “correção” dos jovens criminosos. (DUARTE, 2016, p. 87)

Neste Código, seguindo as linhas de 1927, ainda seria possível a internação de um adolescente no sistema prisional adulto, em casos de não haver disponibilidade de vagas em instituição para “menores”.

As unidades que abrigavam menores de 18 anos eram as chamadas FEBEMs (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor), que eram as

bases regionais da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). A respeito dessas instituições, Duarte (2017) aponta que “além de exercer o controle punitivo, o disciplinamento para o trabalho, tinham como missão, nesse período, a reestruturação moral e disciplinar do adolescente.” (DUARTE, 2017, p. 89). Como forma de ampliação do controle e pela legitimação do uso da repressão, a Polícia e o Ministério Público se inserem na apuração da infração penal, antes sendo este um cargo ocupado apenas pelo juiz (DUARTE, 2017).

Por outro lado, a década de 1980, período que caracterizou o fim da ditadura militar no país, teve como marco a ascensão dos movimentos populares. Em prol de direitos civis, políticos e sociais, tais mobilizações tiveram como resultado a Constituição Federal de 1988. A sétima constituição brasileira foi orientada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e trouxe muitos avanços políticos, como a afirmação de direitos sociais, trabalhistas e a reforma agrária. Além disso, pela primeira vez na história do país, a perspectiva de garantia de direitos foi relacionada a crianças e adolescentes, tendo como fruto a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que extinguiu o antigo Código de Menores de 1979. Cabe salientar que neste período se iniciava uma onda neoliberal no Brasil e, por esse motivo, os avanços políticos foram influenciados pela conjuntura neoliberal, como expressa Duarte (2017), “a etapa garantista paralelamente se dá junto ao Estado de barbárie”.

Ademais, a construção do modelo de garantia de direitos pelo novo Estatuto, principalmente no que se refere ao conflito com a lei, teve como influência o contexto histórico e os avanços internacionais na área da infância e juventude desta época. Neste período, houve o início de diversos instrumentos legais de proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente. Alguns dos avanços internacionais foram: as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude

(Regras de Beijing), em 1985, que dispunha sobre assistência jurídica e compreendia a privação de liberdade como última alternativa para o socioeducativo; Princípio das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), em 1988, que dispunha sobre o papel da socialização com a família e a comunidade; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em 1989, que deu início a compreensão de garantia de direitos e proteção integral; Regra das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, em 1990, que diz respeito à privação de liberdade como a última medida a ser aplicada e pelo menor tempo possível (DUARTE, 2017). Com base neste acúmulo de debates e posicionamentos políticos, o ECA se estabelece como uma lei protetiva alinhada às normativas internacionais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o novo Estatuto apresenta profundos contrastes com o Código de 1979. Algumas medidas aplicáveis permaneceram, como a advertência, a liberdade assistida, a semi-liberdade e a internação apenas em estabelecimento educacional (no Código de 79, a internação também poderia ser realizada em unidade hospitalar; psiquiátrica; ocupacional ou psicopedagógica). No entanto, em 1990 algumas medidas foram acrescentadas e outras excluídas. A obrigação de reparar o dano e a prestação de serviços à comunidade foram adicionadas ao novo Estatuto. Em contrapartida, a “entrega” do adolescente aos pais/responsável ou a colocação em lar substituto, não aparecem mais.

Fruto de discussões amplas sobre experiências internacionais, o ECA apresenta, entre muitas mudanças na forma de intervenção com adolescentes em conflito com a lei, uma perspectiva distinta da punição via encarceramento. A medida socioeducativa de internação é só aplicada em caso de ato infracional de grave ameaça, quando não houver possibilidade para aplicação de outra medida, no período máximo de três anos. Essa mudança vai de encontro com ambos os Códigos anteriores, pois não seria

mais permitida a internação em unidade prisional adulta de forma alguma, ainda que não houvesse disponibilidade em unidade para adolescentes. O ECA estabelece, no Art. 123, que:

A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. (BRASIL, 1990)

São dispostos na lei diversos direitos e condições para o adolescente internado, como estar em alojamento com condições adequadas de salubridade; receber escolarização e profissionalização; ter acesso aos objetos necessários à higiene pessoal; e ser internado em local próximo à residência de sua família.

Por outro lado, é preciso salientar que a despeito de o Estatuto da Criança e do Adolescente representar contrastes e rupturas com as normativas anteriores, a materialização das medidas socioeducativas no cotidiano das unidades é dificultada por diversos fatores. Em primeiro lugar, da mesma maneira que o sistema prisional adulto, no sistema socioeducativo há superlotação. Isso acontece porque a medida de internação não é executada na condição de excepcionalidade. De modo ainda arbitrário e de acordo com a visão particular do juiz, ela é levantada como alternativa diante da escassez de recursos em unidades de semi liberdade, da prevenção de conduta, entre outras razões, acarretando em internações em larga escala, superlotando as unidades. Isso tem como consequência a escassez de disponibilidade de vaga nas escolas das unidades; condições insalubres dos espaços de internação, visto que a quantidade de internos supera a capacidade de infraestrutura; a escassez de produtos de higiene e roupas para os adolescentes, etc. Além disso, há inúmeros casos de internação em unidades distantes da rede familiar, o que impede visitas e dificulta o acesso à itens pessoais básicos. Assim, mais direitos são reduzidos, pois as relações entre os adolescentes, a família e a

comunidade também fazem parte dos princípios da garantia de direitos. É importante ressaltar, no entanto, que o problema da internação não é a relação inadequada entre vaga e adolescente internado, mas a concepção de privação de liberdade como uma medida punitiva.

Em razão disso, abordaremos no próximo item sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que dispõe sobre adolescentes em conflito com a lei.

## **2.2- Materialização de avanços e retrocessos**

Ao que se refere à regulamentação e materialização da garantia de direitos para adolescentes em conflito com a lei, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) possui papel primordial desde 2006. Este sistema faz parte do Sistema de Garantia de Direitos brasileiro, assim como a Saúde, a Educação, a Assistência Social, a Justiça e a Segurança Pública. Ele configura uma continuidade na construção de Políticas Públicas voltadas ao segmento infanto-juvenil, além de orientar o sistema socioeducativo brasileiro atualmente, seguindo princípios, regras e critérios (BRASIL, 2006).

O SINASE segue a mesma linha de compreensão do ECA e, com isso, expressa enormes avanços. Seus princípios prezam pelos direitos humanos; pela responsabilização solidária da sociedade, da família e do Estado em prol da defesa dos direitos de crianças e adolescentes; compreende o adolescente como pessoa em situação de desenvolvimento, assim sendo sujeito de direitos; busca excepcionalidade, brevidade e respeito à pessoa em desenvolvimento na aplicação das medidas socioeducativas; preza pela incolumidade, integridade física e segurança; municipalização do atendimento etc. Além disso, possui parâmetros pedagógicos para o atendimento socioeducativo, que possui diretrizes para enfatizar o aspecto pedagógico do



sistema socioeducativo, em vez de priorizar medidas e ações punitivas (BRASIL, 2006).

É importante salientar sobre a importância de normativas como o ECA e o SINASE, pois eles permitem orientar e regulamentar o respeito e a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em contrapartida, normativas que expressam enormes retrocessos para o campo da infância e juventude ganham força. Como exemplo disso, é interessante lembrar sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171 de 1993, que pretendia reduzir a maioria penal - uma vez que a idade de imputabilidade penal, desde a Constituição de 1988, é de 18 anos. Esta PEC ainda não foi aprovada, porém foi construído no país um movimento a favor da redução da maioria, que ganha força cada vez mais. É importante ressaltar também que este movimento se ampliou após as eleições de 2018, com a eleição do presidente Jair Bolsonaro, fato que representou enorme retrocesso político para o Brasil. Nesse caminho, em 2019, foram criadas duas PECs que abordam a redução da maioria penal - a PEC Nº32/2019, que dispõe sobre a redução da maioria penal para dezesseis anos; e a PEC Nº 4/2019, que dispõe sobre adequar a idade da imputabilidade penal.

No que se refere à PEC Nº 4/2019, na justificativa da proposta é exposto que o propósito de reduzir imputabilidade penal tem como motivo “barrar o avanço da criminalidade e responsabilizar os criminosos por seus crimes” (BRASIL, 2019).

O sujeito é criminoso sexual por ter sofrido abusos na infância; os menores são violentos por causa da desigualdade social e da falta de escolas; o machismo é a grande causa da violência contra a mulher e do estupro; é por falta da educação que as pessoas roubam e matam; eles aprenderam a ser criminosos nos presídios. [...] O arcabouço jurídico dos direitos humanos foi contaminado por uma espécie de sociologia justificadora do crime. Algo muito distante de evidências científicas sobre o tema. (BRASIL, 2019)

A partir do trecho retirado desta PEC, percebe-se a importância que movimentos do campo progressista, que lutam pelos direitos de crianças e adolescentes, devem dar a seus discursos. Esses movimentos buscam enfatizar seus ideais em prol da garantia de direitos. No entanto, como aparece na proposta, seus discursos podem ser absorvidos e distorcidos, de forma simplista e perversa, a fim de utilizá-los de maneira contrária ao que realmente defendem. Cabe enfatizar que não há, tanto no campo da luta pelos direitos de crianças e adolescentes, como nesta monografia, a compreensão sobre atos infracionais por uma lente determinista, como abordado na proposta de emenda à constituição.

A PEC Nº 32/2019, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, propõe que em caso de “crimes hediondos, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, organização criminosa, associação criminosa e outros definidos em lei” (BRASIL, 2019) a imputabilidade penal seja de quatorze anos. Segundo o último Levantamento Anual do SINASE, que contabilizou os dados de 2016 e foi publicado em 2018, a maior parte dos atos infracionais cometidos por adolescentes no Brasil são: em primeiro lugar roubo (47% - 12.960); em segundo lugar ato análogo ao tráfico de drogas (22% - 6.224); em terceiro lugar homicídio (10% - 2.730) (BRASIL, 2018). Isso significa que a grande maioria dos adolescentes em conflito com a lei, que são respaldados pelo SINASE, passariam a ser respaldados pelo Código Penal e, em vez de medidas socioeducativas, seriam inseridos no sistema prisional brasileiro.

Ainda em 2019, expressando, mais uma vez, como a eleição de Jair Bolsonaro foi favorável para movimentos de retrocesso no campo das políticas de infância e juventude, o Projeto de Lei Nº 1394 foi constituído a fim de possibilitar a extensão da medida socioeducativa de internação por até dez anos, em caso de crime hediondo ou equiparado. No texto de justificativa do projeto, é posto que “a impunidade relacionada ao direito infracional juvenil

tem gerado enorme insegurança e descontentamento na população” (BRASIL, 2019). Por meio dessa proposta, se torna explícita a tentativa, discutida por Duarte (2017), de caracterizar as medidas socioeducativas com princípios e diretrizes do sistema prisional adulto, com base no Estado Penal e seu viés encarcerador e punitivista.

A partir disso, é necessário refletir sobre quem seriam os sujeitos afetados com a aprovação de propostas como essas. Registros indicam que 59,08% dos adolescentes e jovens em restrição de liberdade são considerados de cor preta e parda (BRASIL, 2016); por outro lado, uma vez 32,9% de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza no Brasil são negras e pardas (enquanto apenas 15,4% são brancas) (BRASIL, 2019), compreende-se que, no Brasil, há mais pessoas pobres que são negras em comparação às pessoas pobres brancas. Assim, considera-se que grande parte destes adolescentes e jovens negros, em restrição de liberdade, são pobres. Dessa forma, é possível concluir que a aprovação de propostas como a redução da maioria penal ou ampliação do tempo da medida socioeducativa de internação, iria afetar diretamente adolescentes e jovens negros e pobres. Estes já extremamente criminalizados e estigmatizados socialmente. Com isso, a relevância de políticas como o SINASE e o ECA aparecem mais uma vez.

Ainda em 2019 foi iniciado, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o julgamento do Projeto de Lei do Senado Nº 333 de 2017 que dispõe sobre a concessão ao porte de armas para os agentes socioeducativos. Na justificção deste Projeto, é exposto que:

“O perigo por que passam esses profissionais é inerente ao exercício da sua função, posto que muitos dos menores infratores cometeram atos infracionais com violência ou grave ameaça à pessoa, sendo imprescindível que os agentes de segurança socioeducativos sejam autorizados a portar arma de fogo, para a proteção sua e de sua família” (BRASIL, 2017).

O julgamento foi suspenso pelo Ministro do STF Gilmar Mendes, entretanto, cabe refletir sobre as palavras utilizadas no discurso de justificativa

do Projeto. Quando a razão para o porte de armas se insere na proteção individual do agente e de sua família, ignora a necessidade de proteção integral do adolescente e o estigmatiza como perigoso. Sendo assim, desconsidera sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento, criminaliza e pune o adolescente, voltando a socioeducação para um viés de segurança pública e não pedagógico.

### **2.3- Análise de dados**

É importante observar que retrocessos políticos, como os apresentados anteriormente, ganham materialização no cotidiano dos sujeitos à qual as políticas se destinam.

Segundo o Atlas da Violência publicado em 2019, com dados relativos a 2017, 75,5% das vítimas de homicídio foram indivíduos negros (definidos como a soma de indivíduos pretos e pardos, conforme o IBGE); ademais, no período entre 2007 a 2017, a taxa de homicídio de pessoas negras cresceu 33,1%, enquanto a de pessoas não negras (brancos, amarelos e indígenas) apresentou um crescimento de 3,3%. Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no país; o homicídio foi a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 29 anos (IPEA, 2019).

Em relação ao ano seguinte, o Atlas da Violência de 2020 constatou que em 2018 o percentual de jovens vítimas de homicídio diminuiu 13,6%. Ainda assim, no período entre 2008 e 2018 a taxa de jovens assassinados no país aumentou 13,3%. De acordo com o relatório, é importante destacar que após a criação do ECA o percentual anual das taxas de homicídio (com ou sem arma de fogo) diminuíram, principalmente após a sanção do Estatuto do Desarmamento, visto que os indicadores do período anterior ao ECA eram duplamente maiores (IPEA, 2020).

Em contrapartida, o índice de homicídio de jovens negros continua crescendo. Quando é feito o recorte racial, observa-se que enquanto a taxa de

homicídio de jovens brancos é menor - e até apresenta redução -, a de jovens pretos e pardos aumenta a cada vez mais. Em 2018 os negros representaram 75,7% dos homicídios, 2% a mais comparado ao ano anterior. Dessa forma, é possível concluir que a redução da taxa de homicídios entre 2017 e 2018 foi concentrada na população não negra ou branca. Cabe enfatizar também que, em quase todos os estados do país, há mais chances de um jovem negro sofrer homicídio que um jovem branco (IPEA, 2020).

Além disso, a conjuntura política influencia também nas atividades de instituições públicas, como a Polícia. No Dossiê Criança e Adolescente, publicado em 2018 pelo Instituto de Segurança Pública, foi possível observar o aumento na violência letal contra crianças e adolescentes nos últimos dez anos. Em 2017, 635 crianças e adolescentes foram assassinados no estado do Rio de Janeiro. Em relação aos homicídios contra adolescentes como resultado de intervenção policial, a porcentagem no ano de 2017 foi de 28,6% (ISP, 2018).

Cabe ressaltar que homicídios executados por agentes policiais não são tipificados como crime específico e possuem exclusão de ilicitude em alguns casos, como: 1- necessidade por parte do policial; 2- legítima defesa; 3- estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. Ainda assim, geralmente, as informações colhidas para contabilização de homicídios por intervenção policial são as preliminares da ocorrência e, com isso, todos os homicídios contabilizados são considerados (ISP, 2018).

Em relação à cor/raça, a taxa de letalidade violenta para crianças e adolescentes pretos de 0 a 17 anos, em uma amostra de 100 mil habitantes no estado do Rio de Janeiro, é de 45,3 vítimas, enquanto de pardos é de 17,9 vítimas e de brancos 5,1 vítimas (ISP, 2018). Cabe ressaltar que o ISP não considerou, para contabilizar a pesquisa, a categoria negro como união de pretos e pardos, assim como é feito pelo IBGE. Houve no Dossiê uma separação entre estas categorias. Ainda assim, mais uma vez, é possível

verificar que a violência sofrida por indivíduos negros é imensamente mais profunda que por sujeitos brancos. Em uma cartela colorista, quanto mais clara a cor da pele do indivíduo, menor será a intensidade de violência e criminalização que este sofrerá.

Mais de um quarto da letalidade violenta contra adolescentes no estado do Rio de Janeiro provém de intervenção policial, e no ano de 2017 isso contabilizou 174 vítimas de homicídio (ISP, 2018). Vale lembrar também que acrescentado à violência policial sofrida por jovens pobres e negros, que acarreta na morte de muitos deles, a alta taxa de homicídios por intervenção policial também tem como razão a inserção destes indivíduos nas facções criminais e no comércio ilegal de drogas, uma vez que estas crianças, adolescentes e jovens, ficam na linha de frente em confrontos com a polícia ou facções rivais nas favelas.

Diante disso, cabe salientar que, em razão da construção histórica brasileira, fundada em discriminação racial, em consequência de séculos de escravidão, negros e pobres são os mais afetados pela violência. Por outro lado, entre a população negra, a juventude é altamente atingida, vítima do fenômeno “juvenicídio”, consequência do genocídio da população negra e jovem.

### **3. Caminhos para o “tráfico”**

Neste capítulo, abordo a trajetória de crianças e adolescentes no mundo do comércio ilegal de drogas, partindo da convivência com as facções no território à inicialização no mercado de trabalho ilegal de drogas como mão de obra infantil. Em seguida, apresento a estrutura de trabalho desse universo: funções e tarefas ocupadas por estes sujeitos de pouca idade como personagens fundamentais para o funcionamento deste mercado.

#### **3.1 Aproximação inicial e recrutamento: por que seguir esse caminho?**

É importante compreender que, ainda que haja inúmeras outras razões, em grande parte, a aproximação de crianças e jovens com o mercado ilegal de drogas acontece, inicialmente, pela convivência no território. A pessoa envolvida no comércio ilegal de drogas pode ser um vizinho, um primo, ou apenas a pessoa que está nos mesmos espaços que estes indivíduos cotidianamente. Obviamente residir em favela não é determinante para se aproximar do “tráfico”, mas o recrutamento de “soldados” acontece nestas áreas e a familiaridade entre estes sujeitos é um facilitador<sup>2</sup>.

“As crianças e os traficantes compartilham diariamente os espaços públicos na comunidade e, por esse motivo, passam muito tempo próximos. Assim, os traficantes confiam às crianças tarefas simples, como levar um recado para outra pessoa da comunidade ou comprar um refrigerante.” (DOWDNEY, 2004, p. 128)

É válido ressaltar que relações sociais possuem subjetividades e pluralidades, independentemente dos atores que a compõem. Em vista disso, as relações compostas por crianças e pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas não devem ser analisadas apenas como uma relação de recrutamento, mas também de sociabilidade.

<sup>2</sup> Enfatizo que neste trabalho o foco não está na escolha de crianças e adolescentes sobre suas inserções no comércio ilegal de drogas, mas sim na forma como são facilmente cooptadas por esse mercado. Além disso, este trabalho não é fundamentado em ideais deterministas de sociabilidade e possuí, também, o objetivo de romper com estas perspectivas.

No livro “Falcão: meninos do tráfico” (BILL; ATHAYDE; 2006), Celso Athayde relata sua convivência com Rogério Lemgruber na infância, na favela do Sapo, Zona Oeste do Rio de Janeiro. Athayde e seu irmão vendiam canudinhos de coco e leite condensado na comunidade para complementar a renda da família. Seus principais clientes eram Rogério - fundador do Comando Vermelho - e seu irmão Tiguel que, além de comprar os doces, distribuíam para os moradores da região (BILL; ATHAYDE, 2006), sendo esta uma relação que não envolvia o “tráfico” nem afazeres relacionados às facções.

*“Como no dia em que cheguei no campo de pelada da favela vizinha do Rebu: ele estava lá, assistindo ao jogo e, quando me viu, me pediu para sentar ao lado dele. A todos os amigos que chegavam, ele ofertava o meu produto. Eram, de longe, as melhores vendas, as mais volumosas. Sua morte causou uma grande comoção na favela.”* (BILL; ATHAYDE, 2006, p. 123).

Com isso, é possível perceber que a sociabilidade nestas áreas é plural como em qualquer outro espaço. Mas ainda que não seja em todas as relações, o ingresso no “tráfico” acontece de forma gradual com muitas crianças que possuem alguma interação com pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas na favela. À elas, são confiadas tarefas como levar armas ou drogas na rua e carregar munições (DOWDNEY, 2004).

A partir da realização de funções mais simples, a frequência de tarefas aumenta e a admissão é “formalizada”.

*“Você começa olhando... e tem um traficante... onde você mora, você conhece aquele moleque que nasceu contigo, que tá lá hoje... tu conhece ele, ele pede pra você guardar uma arma ou... guardar alguma coisa pra ele... você vai guardando, daqui a pouco você vai, você vai se... tá entrando no meio, sem você perceber, você já tá no meio. Soldado, 16 anos.”* (DOWDNEY, 2004, p. 129).

No entanto, segundo pesquisa realizada por Luke Dowdney (2004) sobre crianças no comércio ilegal de drogas, não há coerção ou imposição por parte das pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas para que crianças



adentrem as facções criminais. Nas entrevistas realizadas por Dowdney (2004), ficou nítido que é necessário “pedir o emprego” depois de “andar” com pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas por um tempo considerado suficiente. Sendo assim, este é um processo voluntário. Entretanto, este envolvimento é favorável ao negócio, uma vez que há diversas vantagens ao contratar mão de obra infantil, como salários mais baratos e tempo reduzido de pena quando são detidas pela polícia (DOWDNEY, 2004). Há também outras razões para aceitar sujeitos muito novos como mão de obra do tráfico:

“1) A noção de infância não é avaliada pelo critério de idade, e sim pelo “preparo” para a função; 2) Muitos gerentes de pontos de venda são menores, mas não identificam a si e aos outros como tais; 3) Muitos adultos jovens que trabalham como gerentes entraram para o tráfico quando crianças.” (DOWDNEY, 2004, p. 135)

Além disso, o comércio ilegal de drogas possui uma estrutura de mercado, com organização empresarial, mas não há um componente político ou ideológico em suas ações. Com isso, os conflitos que ocorrem entre as facções por ocupação territorial, podem ser considerados como disputa de espaço. Para isso, existe uma linha de frente, que é predominantemente ocupada por jovens, que são os mais disponíveis e mais facilmente atingidos na guerra entre o tráfico e o poder público (SILVA; SIMÃO, 2005).

Cabe salientar também que o comércio ilegal de drogas é exercido como fonte de renda para grande parte dos jovens e adolescentes pobres, assim como outras atividades informais, como limpeza, carga e descarga de mercadorias, construção, lava-rápido, coleta de material reciclável, etc. No que se refere às condições de trabalho, o “tráfico” é capaz de oferecer posições e remunerações mais vantajosas que outras atividades legais. Por este motivo, o “tráfico” pode ser considerado mais uma forma de exploração do trabalho a qual jovens e adolescentes estão submetidos (GALEANO et. al., 2018). Por esse motivo, o recrutamento e a oferta de crianças para atividades ilícitas, como o tráfico de entorpecentes, foram considerados pela Convenção 182 da

Organização Internacional do Trabalho como uma das piores formas de trabalho infantil, assim como a escravidão e a exploração sexual (OIT, 1999).

Ademais, há uma reprodução de ciclos na vida de muitos desses sujeitos, uma vez que seu histórico familiar também é representado pela pobreza, baixa escolarização e informalidade. Para as mulheres, mães dos adolescentes - que possuem a função de chefe familiar na maioria das vezes - o mais recorrente é trabalharem sem vínculo empregatício, como “diaristas”. A relação destes indivíduos com o trabalho se dá em virtude da necessidade de adquirir recursos básicos para sobrevivência ou atender necessidades individuais de consumo, diferentemente do que ocorre entre as classes médias e altas, onde o trabalho é meio de desenvolvimento pessoal e intelectual (GALEANO et. al., 2018).

Entretanto, é preciso elucidar a subjetividade destas análises, para não permitir que haja uma compreensão com base no determinismo social. Ser pobre ou morador de favela não determina que jovens e adolescentes entrem para o trabalho informal ou ilegal. Por este motivo Galeano et. al. (2018) cita G. Kessler (2010):

“Certamente, a falta de trabalho e o impacto do desemprego na família e nos laços comunitários constituíram o contexto no qual o crime se expandiu na Argentina e na América Latina, porém a ênfase exclusiva nas privações é insuficiente para compreender a particularidade dos fatos. Em primeiro lugar, não explica por que entre todos aqueles que sofrem com a pobreza, apenas uma ínfima minoria comete crimes. Além disso, a ênfase analítica exclusiva na pobreza dificulta a compreensão dos sentidos particulares, das emoções e das outras dimensões que seus protagonistas outorgam aos fatos.” (KESSLER, 2010, p. 81 apud GALEANO et. al. 2018, p. 48).

Muitos jovens se inserem no tráfico por necessidade financeira, outros por status e “fama”, mas também há motivações como relacionamento, segurança, envolvimento de amigos ou familiares com o “movimento”, etc. Com isso, Galeano e Silva (2018) trazem a perspectiva de dois autores que

realizam leituras sociológicas distintas acerca deste assunto. Zaluar (2004) identifica um “ethos da virilidade”, que estaria baseado no poder, no dinheiro, no uso de armas de fogo, no enfrentamento da morte e da liberdade (ZALUAR, 2004, p. 196 apud GALEANO et. al. 2018, p. 50). Por outro lado, Diogo Lyra (2013) ressalta outra perspectiva no que se refere à inserção no crime, pontuando a busca pela independência como central. Para isso, analisa três períodos de vida dos jovens que influenciam nisso. No primeiro período, a escola seria um ponto marcante e positivo; no segundo, pela obrigação de contribuir para a renda familiar, momento em que pode ocorrer a evasão escolar; por último, pela necessidade de adquirir autonomia.

Diante do exposto, compreende-se que o trabalho no comércio ilegal de drogas não é exclusivamente uma escolha econômica, visto que essa relação de trabalho - considerada exploração de mão de obra infantil - perpassa por outros critérios. O comércio ilegal de drogas oferece status, carreira, renda, respeito, prazer, objetivos e um leque de possibilidades sociais, além de identificação com grupos e fortalecimento de identidades. Ademais, a inserção nesse mercado não é uma trajetória fatalista. Por outro lado, a aceitação de crianças e adolescentes no tráfico por parte das pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas ocorre facilmente, em virtude da baixa remuneração, da “pena” considerada curta em caso de flagrante e por serem consideradas mais capazes para realizarem determinadas funções no movimento (DOWDNEY, 2004).

### **3.2 Funções no mercado ilegal de drogas: meninos do tráfico**

No “tráfico” como em outras frentes de trabalho, para as crianças - os “soldados” mais novos -, brincadeira se confunde com trabalho. Na obra “Comando Vermelho: a história do crime organizado” Carlos Amorim (2011) narra a história de Tião, contextualizada nos anos 1990, um menino que solta

pipa toda manhã no Morro da Providência. A brincadeira, na verdade, é uma importante tarefa para o comércio ilegal de drogas e rende um considerável dinheiro por dia. No entanto, não é uma tarefa sem propósito e existem diferentes códigos que a compõem. Se o menino puxar a pipa para a esquerda, é sinal de que há pessoas estranhas subindo a escadaria do morro - escadaria pintada de vermelho e branco, as cores do Comando Vermelho. Por outro lado, fazer a pipa descer rapidamente, significa que a polícia está invadindo o território ocupado pelo CV. A atividade realizada por Tião se esgota nisso, apenas dar o alarme, para que possa, assim, receber seu salário. O resto é executado pela “segurança” da boca de fumo (AMORIM, 2011).

Existem diferentes funções e cargos ocupados por crianças e adolescentes nas facções criminais. Há uma hierarquia nas ocupações, sendo a mais baixa *endolador* (que consiste em embalar as drogas para a venda no varejo; essa atividade é aberta a crianças e adolescentes, mas também é composta por adultos) e a mais alta, fiel ou *gerente de confiança* (DOWDNEY, 2004).

A função do menino Tião, atualmente, pode ser classificada como *fogueteiro* (ou *olheiro*), uma vez que a pipa foi substituída por foguetes. O *fogueteiro* utiliza rádios para se comunicar com seus superiores e fica localizado em pontos estratégicos da favela, a fim de realizar a defesa inicial da facção, fazendo o alerta na comunidade caso haja invasão da polícia ou de uma facção rival. Assim que solta os foguetes e avisa sobre as invasões, o *fogueteiro* deve ir para a boca de fumo auxiliar no confronto ou se esconder em algum local na favela (DOWDNEY, 2004).

Acima dos *fogueteiros* estão os *vapores* e sua atividade consiste na venda varejista de drogas na boca de fumo. O *gerente da boca* distribui as drogas e alguns *vapores* ficam responsáveis pela venda. Eles trabalham em turnos, sozinhos ou em grupo. Caso o *vapor* demonstre seriedade pelo

trabalho e receba confiança de seus superiores em relação ao dinheiro e à carga de drogas, ele pode ser promovido à *gerente da boca*. A atividade de *gerente* é administrativa e consiste em monitorar as vendas de droga, admitir os *vapores* e os *fogueteiros*, distribuir as cargas para as bocas, coletar o dinheiro das vendas e realizar pagamentos ao *subgerente* e ao *gerente geral* (DOWDNEY, 2004).

Por outro lado, existem os *soldados*, que são responsáveis pela garantia da ordem na favela. Eles andam sempre armados e têm a função de proteger a comunidade de invasões da polícia ou de facções rivais, e também protegem as bocas de fumo e os empregados de suas facções. Geralmente, a idade dos *soldados* varia entre 15 a 17 anos. É importante frisar que alguns *soldados* adolescentes utilizam armas emprestadas pelo tráfico para realizarem roubos e assaltos fora da favela (MISSE, 1999). Outra função que passou a ser designada a adolescentes foi a de *gerente de confiança*, ou *fiel*. Esta atividade consiste em segurança pessoal do *gerente-geral*. De outro modo, *fiel* pode significar aquele que é confiado para guardar dinheiro, arma e drogas, não possuindo atividade de segurança e pode ser acionado a qualquer momento (DOWDNEY, 2004).

Existem outras ocupações na hierarquia do comércio ilegal de drogas, todavia, não são ocupadas por crianças e adolescentes. A posição mais alta é a de *dono*, pois ela é autônoma e pode controlar a favela. O *dono* é responsável pelo fornecimento de armas para os empregados, pela compra das drogas que serão distribuídas nas *bocas de fumo* e pelo relacionamento com outros *donos* de favelas ligadas à mesma facção (DOWDNEY, 2004).

Segundo Misse (1999), a estrutura do tráfico pode ser composta, então, por três níveis. O primeiro nível da hierarquia é composto pelo *dono* e seus *gerentes*, que são seus herdeiros em potencial. Os vendedores diretos, como

*vapores* e *aviões*, compõem o segundo nível. Já o terceiro, é composto por *endoladores*, *fogueteiros*, e *olheiros*.

É interessante ressaltar que nem sempre o comércio ilegal de drogas foi o principal mercado ilícito do Rio de Janeiro. O jogo do bicho, até os anos 1970, era o principal foco da segurança pública no estado. Nesta época, parte da violência urbana no Rio era consequência da disputa por áreas e pontos do jogo. Além do mais, também havia recrutamento de mão de obra infantil, pois crianças e adolescentes pobres eram admitidas para funções de “*olheiros*” e para “*garotos de recado*” de gerentes e apontadores do jogo do bicho (MISSE, 1999).

As regras de trabalho, no tráfico, também precisam ser analisadas. A forma de assalariamento e a carga horária são diferentes do mercado de trabalho comum, uma vez que não isto não é feito por meio de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e o pagamento pode ser realizado por diárias; semanalmente, de forma fixa; ou pelo percentual sobre as vendas. O valor do salário varia de acordo com o faturamento da *boca de fumo*, que é bastante diferenciado de favela para favela. Isso depende da estruturação particular de cada lugar, como pela quantidade de força bélica da facção ou pelo capital disponível para compra de drogas. O tempo de expediente depende da quantidade de demandas no trabalho e da quantidade de trabalhadores empregados na atividade. Ainda assim, é perceptível que haja disponibilidade dos trabalhadores para as atividades cotidianas do “tráfico”. Por outro lado, os postos que mais se assemelham com a prática laboral formal são os de olheiro e vapor, que precisam estar nos postos de trabalho até o fim do expediente, diferentemente de outras práticas, que permitem circulação pela comunidade, sem necessidade de estar em um posto de trabalho determinado (SILVA; SIMÃO, 2005).

É importante salientar que a disponibilidade completa dos trabalhadores do “tráfico” para as atividades realizadas no movimento está relacionada à possibilidade de circulação. Uma vez que o ato de sair da comunidade pode ser perigoso, seja por confronto com outras facções ou com a polícia, a movimentação por outros pontos da cidade pode ser quase nula. Por esse motivo, os vínculos com o território se reforçam. De acordo com Silva e Simão (2005, p. 14507), “Há, portanto, uma forte tendência de afirmação de territorialidades particulares que limitam a experiência de tempo-espaço dos jovens envolvidos diretamente no tráfico de drogas”.

Entre agosto e dezembro de 2019, o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) realizou uma pesquisa com 100 adolescentes internados por atos análogos ao comércio ilegal de drogas em unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). Por meio dessa pesquisa foi possível identificar que as atividades mais realizadas pelos adolescentes eram a de *vapor* (34) e *gerente* (33). Os outros executavam funções distintas como *gerente geral* (9); *endolador* (8); *olheiro* (5); *soldado* (5); *dono* (1). Entretanto, cinco jovens não responderam essa questão. Além disso, 52 jovens não tinham o tráfico como atividade exclusiva, pois mantinham outro emprego. Apenas 32 frequentavam a escola e 9 participavam de algum projeto ou curso. Por outro lado, 2/6 tentaram abandonar o tráfico, mas 56 retornaram por questões econômicas, pois precisavam auxiliar a família financeiramente (CESEC, 2019).

Com isso, percebe-se que meninos como Tião, que soltava pipa nos anos 1990, possuem papel fundamental para o mercado ilícito de drogas. Seu trabalho significa a linha tênue entre a vida e a morte de pessoas envolvidas neste mercado na comunidade. Como pontua Amorim (2011), sobre a vida de crianças e adolescentes no comércio ilegal de drogas:

“Ali eles encontram três coisas que terminam sendo fundamentais para o resto de suas vidas, em geral curtas: dinheiro para ajudar a sustentar a família; uma organização fraternal entre seus membros (a solidariedade extremada e um ódio mortal aos inimigos fazem parte ativa desse relacionamento) e um modo de ascensão perante a comunidade local” (AMORIM, 2001, p. 36).

Os caminhos para o tráfico podem ter como consequência a internação em estabelecimento educacional, que é uma medida socioeducativa prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). No próximo capítulo irei aprofundar sobre esta medida e suas nuances.



## 4. Internação e socioeducação

Neste capítulo, o conceito de socioeducação é colocado em relevo, a partir da realidade de instituições socioeducativas voltadas para a realização da medida de internação. Para isso, articulo esse debate com as questões da arquitetura, da educação, da saúde e da violência.

### 4.1 O que é a socioeducação?

À medida que um pesquisador se propõe a estudar infância e juventude, é necessário se debruçar sobre todos os caminhos que perpassam a vida de crianças e adolescentes. A socioeducação está presente na vida de muitos desses sujeitos e, em razão disso, é de suma importância discuti-la em todas as suas nuances.

As medidas socioeducativas são recentes na história brasileira, uma vez que foram desenhadas e estabelecidas de modo prescritivo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos anos 1990. Nesse contexto havia bastante turbulência política e econômica, pois o Brasil estava passando por uma abertura democrática ao mesmo tempo em que estava se inserindo no neoliberalismo economicamente, sobretudo no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Por outro lado, o ECA buscava ruptura com ideais punitivos e de criminalização presentes nos Códigos de Menores (de 1927 e 1979) anteriores. O conceito de “socioeducação” foi apresentado pelo pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa, um dos atores que participaram da formulação do Estatuto. Esse termo teria sido extraído do *Poema Pedagógico*, de Anton Marakenko, que apresenta sobre uma experiência de educação social realizada com meninos e meninas em situação de rua ou em conflito com a lei em uma colônia na União Soviética, na década de 1920. A partir disso, Antônio Carlos buscou substituir, no Estatuto, as medidas punitivas

por medidas socioeducativas. Além disso, a compreensão de “menores infratores” foi substituída por “adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional”, sob uma perspectiva pedagógica que os compreende como sujeitos e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Cabe ressaltar que a educação social provém de práticas de orientação marxista e seu foco está em segmentos sociais pauperizados e minoritários (SANTOS, 2020).

As medidas socioeducativas, apresentadas no Capítulo IV do ECA, são parte do “Título III - *Da Prática de Ato Infracional*” e possuem dois aspectos: (jurídico) sancionatório e (ético) pedagógico. Uma vez que o adolescente tem responsabilidades sobre o ato infracional cometido, é oferecido o acesso às políticas públicas, além de condições para a construção da autonomia desse adolescente. No entanto, existem antagonismos entre o modelo ideal da educação social - que visa uma perspectiva pedagógica com foco na autonomia, e na participação social como prática emancipatória - e os padrões da estrutura de uma sociedade inserida no modo de produção capitalista - que visa a criminalização da pobreza e punição (SANTOS, 2020).

Ainda assim, enquanto pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, crianças e adolescentes devem receber proteção integral. Com isso, não são passíveis de cumprimento de pena regido pelo Código Penal, ainda que o ato infracional seja considerado como prática análoga ao crime. Desse modo, ainda são responsabilizados por atitudes ilícitas, entretanto, são regidos por medidas socioeducativas, sempre protegidos integralmente (MEPCT, 2017).

No Rio de Janeiro, as unidades de socioeducação fazem parte do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), órgão que tem a responsabilidade de aplicar as medidas socioeducativas de privação e semi liberdade e no estado.

## **4.2 Privação de liberdade: o mínimo para viver**

No ano de 2017 foi publicado um relatório temático produzido pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT) do Rio de Janeiro, um órgão vinculado à Assembleia Legislativa do RJ desde 2010. O objetivo deste órgão é realizar visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade e aprisionamento, para verificar as condições em que se encontram as pessoas institucionalizadas nesses locais, com o intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos cruéis e desumanos (MEPCT, 2017).

A partir do relatório do MEPCT (2017), aprofundarei sobre as condições de cumprimento de MSE (medidas socioeducativas) em instituições de socioeducação no Rio de Janeiro, principalmente instituições onde os adolescentes encontram-se internados.

### **4.2.1 DEGASE e arquitetura**

No Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) são indicadas as primeiras observações relativas à arquitetura de espaços socioeducativos, a fim de tornar estes ambientes locais onde sejam possíveis desempenhar atividades pedagógicas. Algumas prescrições estabelecidas pelo ECA se referem aos alojamentos com condições adequadas de salubridade e higiene; espaços para realizar atividades de esporte e cultura; local seguro para manter e guardar seus objetos pessoais, etc.

No entanto, cabe salientar que, ainda hoje, diversas estruturas do DEGASE são remanescentes das instalações da FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor), que por sua vez, herdou as estruturas físicas da SAM (Serviço de Assistência a Menores). Todas refletem uma arquitetura de aprisionamento.

O SINASE (2006) considera que o espaço físico das unidades deve promover o desenvolvimento pessoal, relacional e pedagógico dos

adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Assim, prevê parâmetros arquitetônicos e técnicos que devem ser considerados e cumpridos na execução de projetos de construção das unidades. Entretanto, no Rio de Janeiro, apenas duas unidades de internação foram construídas seguindo os parâmetros do SINASE, o Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara (Volta Redonda) e o Centro de Educação Professora Marlene Alves (Campos dos Goytacazes). No Centro de Socioeducação Dom Bosco, espaço do antigo Instituto Padre Severino - IPS, funciona, ainda hoje, um alojamento que possui as estruturas físicas do passado. Nele, é onde estão abrigados a maior parte dos adolescentes da unidade, que precisam conviver com insalubridade, baratas, ratos e superlotação (MEPCT, 2017).

É imprescindível levantar a discussão sobre a semelhança estrutural entre inúmeras unidades do DEGASE (Departamento Geral de Ações Sócioeducativas) com unidades do sistema prisional. Além disso, até 2018, o Educandário Santo Expedido funcionou plenamente, internando adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Contudo, indo contra normativas nacionais estabelecidas pelo ECA - unidades socioeducativas não podem estar localizadas em áreas próximas ao sistema prisional - a unidade foi situada ao lado do Complexo Penitenciário do Gericinó, o maior complexo do estado do Rio de Janeiro (MEPCT, 2017).

Em entrevista com um educador, ex-agente socioeducativo, ex-diretor da Escola João Luiz Alves e ex-diretor Geral do DEGASE, o profissional narra a realidade do Educandário Santo Expedido, que deveria ter sido um equipamento temporário para este fim, mas se tornou espaço de internação por muito tempo:

*“Totalmente ilegal, imoral, insalubre, inadequado. Mas havia uma questão política que impedia a desativação do Santo Expedido.*

*Durante muitos anos foi uma luta dentro do próprio Judiciário, do Executivo e do Legislativo” (Ex-diretor Geral do DEGASE).*

Conforme o relatório realizado pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (2017), sobre as unidades de socioeducação onde estão inseridos adolescente cumprindo medida de internação:

“De modo geral, a iluminação das unidades e dos alojamentos são precárias. Em todas as unidades visitadas presenciamos a fiação elétrica exposta, trazendo risco aos adolescentes. Os alojamentos necessitam, em sua integralidade, de uma reforma estrutural, especialmente no que se refere à fiação elétrica e às infiltrações. Dentre os aspectos observados, podemos destacar as precárias condições físicas, condições de higiene e insalubridade, mau cheiro e vários relatos de enfermidades adquiridas pelos adolescentes devido à situação do lugar (doenças de pele).” (MEPCT, 2017, p. 54).

Isso expressa a falta de alguns direitos básicos que deveriam ser assegurados aos adolescentes enquanto estão institucionalizados, pois são direitos estabelecidos pelo Estatuto que os concebe como pessoas em desenvolvimento a serem protegidas.

#### 4.2.2 DEGASE e Educação

Há, no Rio de Janeiro, certa particularidade no sistema socioeducativo, pois, desde 2008, é o único sistema do país inserido na estrutura de uma secretaria de estado de educação (SEDUC) e não em uma secretaria de segurança. Entretanto, a despeito disso, ainda não é possível considerar que as unidades do DEGASE se assemelhem a ambientes escolares. Além disso, todas as unidades de internação possuem escolas funcionando em seu interior, porém, não são todos os adolescentes internados que conseguem acesso a elas ou a outras atividades educativas, como cursos profissionalizantes e atividades de esporte (MEPCT, 2017).

Em muitas visitas realizadas pelo MEPCT às unidades de internação, não havia funcionamento de escolas nem a realização de aulas:

“Não é crível pensar que houve uma coincidência, conforme tentam convencer as direções dos estabelecimentos e/ou das escolas, de que nesses dias ocorreram problemas pontuais como a falta de professores, corte de luz, dia de aplicação de provas, falta de agentes para levar os adolescentes ao colégio, que o café da manhã impediu a saída dos jovens e tantas outras alegações ouvidas ao longo dos últimos anos no momento em que estão sendo realizadas visitas regulares de monitoramento.” (MEPCT2017, p. 60)

Em vista disso, pode-se observar dois pontos: muitos adolescentes, que já tenham passado por evasão escolar, voltam a estudar quando são internados em uma unidade socioeducativa. Porém, também é possível constatar que, para inúmeros adolescentes, há uma ruptura com os estudos quando se inserem no sistema, seja por falta de vagas ou pelo não funcionamento regular.

Além disso, este é um problema que muitas famílias enfrentam, pois são inscritas no Programa Bolsa Família e para o recebimento do benefício é preciso que todas as crianças e adolescentes do núcleo familiar estejam frequentando a escola (MEPCT, 2017).

Assim, percebe-se que a proteção integral ao adolescente, que também possui a educação como base, não é realizada de forma plena.

#### 4.2.3 DEGASE e Saúde

Em Maio de 2014, pela portaria Nº 1082, foi criada a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), que abrange os regimes de internação e internação provisória, além das medidas socioeducativas de meio aberto e fechado. A partir desta Lei, foi assegurada a jovens em conflito com a lei a atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), englobando a promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde (MEPCT, 2017).

Por outro lado, o acesso à saúde é dificultado no interior das unidades, assim como outros direitos que deveriam ser direcionados aos adolescentes.

Um grande problema enfrentado por eles é a lógica de segurança que existe na instituição, em detrimento da lógica do acolhimento. Em inúmeras situações, a mediação entre os adolescentes e a equipe (composta por Médicos; Terapeutas Ocupacionais; Assistentes Sociais; Psicólogos e profissionais da Enfermagem) é feita por agentes socioeducativos. Por esse motivo, seus pedidos e necessidades não são atendidos de imediato.

No interior das unidades de internação funcionam ambulatórios de saúde, compostos por médicos, enfermeiros e dentistas, mas o acesso dos adolescentes a esses espaços também é mediado pelos agentes socioeducativos. Este foi o relato de internos do sistema para o relatório do MEPCT (2017):

“[...] Por vezes os agentes *“fingem não ouvir, dizem que não é nada, que o garoto está inventando para sair do alojamento”*, ou, ainda *“mandam calar a boca, xingam e ameaçam”*”. (MEPCT, 2017, p. 72).

Além da saúde física, o cuidado com a saúde mental deve ser tratado como fundamental em espaços de privação de liberdade.

“O confinamento vem acompanhado do afastamento da família, do convívio social, e os malefícios da institucionalização podem ser ainda potencializados pelas condições gerais do ambiente como as encontradas no DEGASE. Outro importante fator é a violência institucional que contribui para agravar as variadas formas e intensidades de sofrimento psíquico de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.” (MEPCT, 2017, p. 75).

No interior das unidades existem pequenas equipes de saúde mental que realizam atendimentos e também buscam referências em serviços exteriores às unidades, como os Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi), que está presente em algumas unidades. Porém, a dinâmica destes espaços dificulta enormemente um atendimento em saúde mental voltado para o desenvolvimento de vínculos familiares e que possua escuta qualificada.

Para a enfrentamento destes problemas, é essencial a participação de equipes da atenção básica de referência, assim como o CAPSi, para discutirem casos clínicos; discutirem a qualidade dos atendimentos e elaborarem planos para melhora; colocarem em pauta medicalização referente à saúde mental; abordarem sobre o isolamento que acontece com adolescentes que apresentam agitação ou sintomas de sofrimento; e contenções físicas por parte dos agentes no DEGASE. (MEPCT, 2017).

Ainda no campo da saúde, a questão da alimentação é requisito importante. É obrigação das unidades de internação do DEGASE oferecerem alimentação suficiente e com qualidade nutricional para os internos. Ao todo são, geralmente, quatro refeições diárias (café da manhã; almoço; lanche da tarde e jantar), que, dependendo da unidade, são servidas em refeitórios ou nos alojamentos (MEPCT, 2017):

“Na maioria das vezes, apenas o almoço e o jantar são servidos no refeitório, café da manhã e lanche são levados até os alojamentos. Em algumas unidades como no CENSE Irmã Asunción La Gándara Ustara, devido a superlotação, os adolescentes vão até o refeitório, servem-se, e retornam com sua refeição até o alojamento.” (MEPCT, 2017, p. 77)

Segundo o relatório do MEPCT, há diferença entre as unidades em relação à qualidade das refeições distribuídas. Segundo o relatório, o acesso à água potável é limitado, visto que é possível encher garrafas no filtro e levar para os dormitórios, porém em alguns momentos, quando acaba a água das garrafas, eles são obrigados a consumirem água não potável (MEPCT, 2017).

#### 4.2.4 DEGASE e Violência

Diante do exposto sobre a arquitetura, a educação e a saúde direcionadas aos adolescentes internados em unidades socioeducativas, pode-se considerar que a socioeducação é completamente secularizada, e o que toma espaço nas instituições é a lógica punitiva e prisional.



“A reiterada utilização de algemas em quaisquer deslocamentos externos dos adolescentes, o uso recorrente de spray de pimenta, armas de eletrochoque (teaser), a ritualização da “*cabeça baixa e mãos para trás, em fila indiana*” remetem a uma lógica militarizada, disciplinadora e punitiva, que fere a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral”. (MEPCT, 2017, p. 82).

O MEPCT (2017), durante a realização de visitas para monitoramento, verificou que existem situações chamadas de “convivências protetivas”, que são momentos em que adolescentes passam isolados dos demais. No entanto, isso é contra normativas nacionais e internacionais referidas aos direitos dessa população. Além disso, inúmeros adolescentes relataram agressões físicas e verbais por parte dos agentes, desde socos e pontapés à utilização de barras de ferro.

Por outro lado, existem, também, situações de violência que acontecem entre os adolescentes internados e, um forte motivo para isso, são as divergências envolvendo facções criminais. Sobre essa questão, o ex-diretor Geral do DEGASE, entrevistado para esta pesquisa, argumenta que:

*“A questão com as facções é histórica dentro do sistema educativo e ela ficou mais forte com a ida dos adolescentes para o Santo Expedido, pois a proximidade dos adolescentes com o sistema prisional de adulto e com a prática dos funcionários do sistema prisional contaminou o sistema socioeducativo.” (Ex-diretor Geral do DEGASE).*

Segundo o profissional, o único momento em que os adolescentes ficam separados é na hora de dormir, pois durante a madrugada os agentes não possuem condições de monitorar todos os dormitórios.

Ainda assim, é possível acontecer situações de violência nesses momentos, como a exposta no relatório do MEPCT (2017), em que adolescentes do CENSE Dom Bosco, na manhã do dia 26 de março de 2014, avisaram que um dos garotos estava morto. Os meninos estavam situados no alojamento 37, na galeria “comarca”, “corredor A”, que é ocupada por adolescentes que se intitulam do Comando Vermelho. Com isso, a imprensa

questionou se o adolescente morto seria de uma facção diferente dos demais; a direção da unidade comunicou que, ao ser internado, o adolescente informou fazer parte do CV, entretanto, após o homicídio, os meninos revelaram que, na verdade, ele fazia parte da facção chamada “Terceiro Comando” e, por esse motivo, teria sido morto. Por outro lado, alguns adolescentes do alojamento 37 relataram que o menino assassinado não estava alojado lá anteriormente, na verdade ele teria sido transferido para a “ala do Comando Vermelho” na noite do dia 25 de março, após o jantar. Durante a madrugada, então, ocorreram desentendimentos entre os adolescentes e, o menino em questão, haveria afirmado ser de outra facção.

Sobre essa questão, o ex-diretor Geral do DEGASE afirma que, na época em que trabalhava na instituição:

“Todos os adolescentes eram recebidos por mim, e eu sempre fazia uma pergunta que parecia boba: de qual facção é sua mãe? Então você não tem facção. Que pessoa é sua referência? Se é sua mãe, você não tem facção. Isso era uma brincadeira, mas que para alguns surtia muito efeito, principalmente para os que tinham forte vínculo familiar.” *(Ex-diretor Geral do DEGASE).*

Esse tipo de abordagem se faz necessário, também, para que a separação por facções ocorra de maneira efetiva no interior das unidades. No próximo capítulo discutirei sobre a relação das facções criminais com a construção de processos sociais e identitários vivenciados por crianças e adolescentes. Tais situações, como a ocorrida na unidade CENSE Dom Bosco, são a ponta do *iceberg*, visto que, antes disso, existem inúmeros processos, signos e manifestações culturais, que fazem crianças e adolescentes se aproximarem e “vestirem a camisa” desses grupos.

## 5. Facções criminais e processos identitários

A partir de uma perspectiva pautada na subjetividade e na identidade, discutirei neste capítulo a *subcultura* das facções criminais, suas expressões culturais e aproximação de crianças e adolescentes com esses grupos. Para isso, irei analisar a história do *funk*, o início dos bailes, os “proibidões”, e a cultura de sobrevivência passada pelos MCs em suas letras.

### 5.1- Subcultura das facções

Para iniciar a discussão deste tópico, abordo um conceito utilizado por Luke Dowdney (2004), a *subcultura das facções*. O termo *subcultura* é utilizado, historicamente, de três formas. Primeiramente, este termo era utilizado para diferenciar grupos sociais e os descrever esteticamente. Em seguida, o termo passou a ser utilizado pela Escola de Chicago, na Sociologia Americana, tendo como referência grupos criminosos que possuíam membros com “personalidades perigosas”. Por último, passou a ser utilizado no Centro de Estudos Culturais Contemporâneos de Birmingham (CCCS) da Inglaterra, nos anos 1970 (CORTÉS, 2008).

Na Escola de Chicago, a *subcultura* foi tratada de forma diversa entre seus autores. Alguns estudiosos analisaram as gangues nos Estados Unidos, compreendendo-as como desorganização criminosa (CORTÉS, 2008). Por outro lado, William Foote White, em seu livro *Street Corner Society*, analisou tais grupos por outra perspectiva:

Un esfuerzo espontáneo de los muchachos por crear una sociedad para sí mismos, allí donde no existe ninguna adecuada a sus necesidades. (Hanners, 1982 apud. CORTÉS, 2008 p. 52)

No entanto, em todas as teorias construídas na Escola de Chicago, é estudada apenas a individualidade dos sujeitos, ignorando sua pluralidade e coletividade.

Em contrapartida, autores como Stuart Hall utilizam conceitos de inspiração marxista - como ideologia, hegemonia, classe e dominação - para compreender o estilo e o formação dessas manifestações. Com isso, foi possível chegar à conclusão de que a *subcultura* é uma forma de oposição social da classe trabalhadora. Assim, a *subcultura* é denominada como uma relação dialética entre jovens e a indústria do mercado (CORTÉS, 2008 apud. HALL, 2005).

De outro ponto de vista, Dick Hedbigge, autor de estudos culturais, acredita que membros de uma *subcultura* rejeitam a cultura dominante, assim como os *punks*, os *skinheads* e os *teddy boys*. A recusa pela cultura hegemônica ocorre por meio de gestos, poses, movimentos, vestidos, palavras e expressões. Entretanto, diferenciar-se da cultura dominante não o separa dela (CORTÉS, 2008 apud. HEDBIGE, 2002).

El estilo és una forma de rechazo, por lo cual la subcultura ayuda a sus integrantes a ser vistos y a convertir determinados objetos “robados o humildes” ya existentes en signos de una identidad prohibida, única y “secreta”. (HEDBIGE, 2002 apud. CORTÉZ, 2008, p. 262).

Por sua vez, Luke Dowdney (2004) comparou a *subcultura* existente entre os jovens de favelas dominadas pelo tráfico no Rio de Janeiro, com a cultura de *gangues* de distritos urbanos nos Estados Unidos.

Essa cultura de jovens promove e glorifica abertamente os traficantes e as facções, que são reverenciados e vistos como ídolos e heróis poderosos que desafiam a polícia tão temida e que se recusam a sofrer a pobreza comum aos demais residentes das favelas. (DOWDNEY, 2004, p. 139)

O autor usa como exemplo CDs de funks que são patrocinados por facções e fazem apologias aos grupos em suas letras de músicas tocadas em bailes *funks*. Nas músicas, pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas importantes são homenageados e facções rivais (os *alemãos*), são rechaçados. Além disso, a subcultura das facções também se expressa por meio de gírias,

como “*vermelhou*”, nas favelas dominadas pelo Comando Vermelho. Por exemplo, uma favela, antes dominada pelo Terceiro Comando, quando se torna vermelha, significa algo positivo. (DOWDNEY, 2004).

Em um questionário elaborado por Dowdney, realizado com moradores de diferentes favelas do Rio de Janeiro - sobre pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas, polícia, violência, tratamento, proteção e identidade -, é possível perceber que as crianças, os adolescentes e os jovens das favelas não são um grupo totalmente homogêneo. Os adolescentes do gênero masculino se identificam mais com as facções que as adolescentes do gênero feminino. Além disso, muitos meninos expressaram uma visão romantizada sobre os grupos armados, se intitulando parte do grupo (como do Comando Vermelho ou do Terceiro Comando), ainda que não trabalhem para o comércio ilegal de drogas. Uma das razões para que isso aconteça é que, provavelmente, eles possuem pessoas próximas - amigos ou alguém que admira - envolvidas com o tráfico. Entretanto, esses adolescentes são tratados pela polícia ou por facções rivais de outras comunidades como se fossem membros do tráfico ou das facções, visto que residem em favelas ocupadas por esses grupos, embora não façam parte. Dessa forma, para se proteger da violência que os atinge, muitos se sentem mais seguros inseridos em seus territórios, protegidos por “suas” facções. Isso gera, então, “*uma identidade compartilhada com um grupo local*” (DOWDNEY, 2004, p. 185).

Ainda que não façam parte de tais grupos, jovens do sexo masculino, negros e moradores de favela são os mais afetados pela violência urbana no Rio de Janeiro. Existem espaços da cidade que esses meninos não podem ir por serem ocupados por facções rivais a de seu território, além de sofrerem violência policial e serem estereotipados como bandidos quando saem de suas comunidades.

Porém, é importante salientar também, a situação de crianças e adolescentes que trabalham para o comércio ilegal de drogas. Seus vínculos entre identidade, comunidade e facções são ainda mais fortes, uma vez que não compreendem a existência da comunidade para além da existência de sua facção. Muitos enxergam a comunidade e a facção entrelaçadas, partindo de uma existência mútua (DOWDNEY, 2004):

*E – “[O que é o Comando Vermelho?]*

*T – É a pessoa que... na favela, só mora Comando Vermelho, então não pode encontra com Terceiro... Se entrá Terceiro, os cara do Comando Vermelho mata.*

*E – Mas todo mundo na comunidade tem facção?*

*T – Lá na favela do Comando Vermelho todo mundo tem.*

*E – Aí, por exemplo, mãe, pai, filho, irmão, primo, todo mundo que mora numa comunidade do Comando Vermelho são Vermelho mesmo?*

*T – São Comando Vermelho.*

*E – Mesmo se ele é motorista de táxi, ou dona de casa...*

*T – É, mas eles são Comando Vermelho. Olheiro, 12 anos.*  
(DOWDNEY, 2004, p. 185)

Esse diálogo com um olheiro do tráfico drogas, de apenas 12 anos, expressa a visão que muitas crianças e adolescentes possuem das facções. Muitas delas acreditam que toda a população residente da favela deve vestir a camisa de sua facção, pois enxergam nesses grupos proteção e familiaridade.

## **5.2- Criminalização da cultura favelada**

Na história brasileira, desde o período escravocrata, a cultura popular de grupos minoritários foi canalizada como forma de resistência política e social.

Durante a escravidão o negro transformou não apenas sua religião, mas todos os padrões das suas culturas em uma cultura de resistência social. (FERRUGEM, 2019, p. 66 apud. MOURA, 1992, p. 34).

De forma secular, a cultura da população negra, no Brasil, é criminalizada. Por esse motivo se torna resistência, pois deve resistir à criminalização e às inúmeras tentativas de aniquilamento.

Nos dias atuais, no Rio de Janeiro, ocorre a criminalização da cultura favelada, contra expressões culturais saídas da favela, território predominantemente negro. Um bom exemplo que explicita essa questão é a criminalização do funk, estilo musical e movimento cultural fortemente presente em comunidades cariocas.

Isto posto, irei apresentar, nas próximas linhas, a história do funk nacional, suas influências, a ocorrência dos bailes *funks* e o *funk proibidão*.

#### 5.2.1 Funk: da origem aos bailes

O alicerce do *funk* tem origem nos Estados Unidos e é derivado do *blues*, do *rhythm 'n' blues* e do *soul*. Mais precisamente, a origem do fenômeno chamado *black music* começa com os negros escravizados no sul dos Estados Unidos. Os colonizadores dessa região possuíam origem católica francesa e não tinham como objetivo salvar a alma de seus escravos. Com isso, foi possível que a cultura negra se expressasse plenamente. Por outro lado, na região norte do país, com colonizadores ingleses e protestantes, a cultura africana precisava se manter oculta ou receber influências da cultura inglesa para continuar existindo (GUEDES, 2007).

Posteriormente, na década de 1970, nos Estados Unidos, o *soul* era um importante veículo de comunicação entre a comunidade negra para conscientização sobre o movimento dos direitos civis. No entanto, logo em seguida, o ritmo perdeu força política, estando apenas inserido na *black music*. Nesse mesmo período, a gíria *funky*, que era utilizada de forma negativa, passou a ganhar um significado para algo bom: *funky* poderia ser uma roupa; um modo de andar; um local da cidade; ou uma forma de tocar música, que

ficou conhecida como *funk*. Nesse mesmo momento surgiram outras manifestações culturais da população negra, como a dança *break*, o *graffit* e o modo de se vestir *b-boy*. Tais manifestações culturais fazem parte do Movimento Hip Hop (GUEDES, 2007).

No Rio de Janeiro, por outro lado, o *funk* teve início na Zona Sul da cidade. Os primeiros bailes, nos anos 1970, eram chamados de “Bailes da Pesada” e aconteciam em Botafogo, no extinto Canecão. Nessa época, os bailes já reuniam cerca de cinco mil dançarinos de diferentes locais da cidade. Logo em seguida, o Canecão foi transformado em local para shows de Música Popular Brasileira (MPB) e, com isso, os “Bailes da Pesada” passaram a ocorrer no subúrbio do Rio. Esse período foi caracterizado pela mídia como “Black Rio”, pois nesse momento começaram a surgir na cidade bailes que adotavam a estética de cabelos e roupas que tinham como referência movimentos negros estadunidenses (GUEDES, 2007).

O sucesso dos bailes nos anos 1970 ganhou atenção da mídia e, por isso, grandes gravadoras buscaram apostar no ritmo para torná-lo comercial e obter lucro. Porém, logo em seguida, pausaram os investimentos, argumentando que o público do *funk* no Rio de Janeiro não possuía dinheiro para comprar discos e por isso as produções musicais não estavam dando retorno financeiro para as gravadoras. A volta do *funk* nas mídias cariocas só aconteceu novamente em meados dos anos 1980, quando a rádio FM Tropical passou a divulgar os bailes e novas músicas (GUEDES, 2007).

É interessante salientar também que, nos anos 1980, a cultura *funk*, já constituída predominantemente por jovens suburbanos, abandonou o estilo *black* e passou a adotar o estilo *surf wear*, tentando se assemelhar aos surfistas da Zona Sul, que faziam parte da elite da cidade. Nesse momento, discos foram lançados, cantores estavam fazendo sucesso e o movimento *funk* tinha total atenção da imprensa. Assim como o pagode, o futebol e o mundo do



crime, o *funk* parecia um novo universo de ascensão social para crianças, adolescentes e jovens do subúrbio carioca (GUEDES, 2007).

Juntamente à popularização da cultura *funk*, a violência nos bailes se tornou parte do ritual de encontro de jovens do sexo masculino. As equipes de som promoviam concursos entre as “galeras” de diferentes territórios e favelas. Ainda assim, é preciso ressaltar que a rivalidade entre favelas não surgiu no *funk*, pois é também uma questão cultural, assim como a rivalidade entre times de futebol e escolas de samba (GUEDES, 2007).

É no contexto das competições que tem lugar um espetáculo ao mesmo tempo de rivalidade e de encontro dos diferentes segmentos e partes da cidade. Nessas manifestações culturais e esportivas que envolvem, sobretudo, os jovens do subúrbio carioca (blocos carnavalescos, torcidas organizadas do futebol ou festivais de galeras), observa-se que, além de compartilhar uma origem geográfica comum, essa juventude possui também uma visão de mundo marcada pelo inconformismo, pela identidade grupal e ainda com uma grande capacidade de mobilização. (GUEDES, 2007, p. 49).

A mídia, então, passou a divulgar a violência ocorrida nos bailes, contribuindo para a construção do estereótipo desses eventos como ambientes perigosos e violentos na cidade. Apesar disso, até a metade dos anos 1990, a Polícia Militar procurava acabar com as festas devido às confusões que ocorriam com a galera, sem envolvimento criminal. Porém, em 1995, ocorreram denúncias relacionando MCs de *funk* às facções criminais, devido ao lançamento da música “Rap das Armas”. Devido ao sucesso desse *rap*, foi criado um sub-gênero do *funk*, o “Rap do Contexto”, que abordava a vivência na favela, como também do mundo do crime, do comércio ilegal de drogas, das armas e da violência. As autoridades logo proibiram esse tipo de música e assim se constituiu o chamado “proibidão” (GUEDES, 2007).

### 5.2.2 O proibidão

Nos anos 1990 aconteceu o fechamento de muitos clubes onde ocorriam bailes *funks*, em consequência de denúncias pelas músicas altas ou envolvendo os MCs com o crime. Com isso, ocorreu a migração dos eventos para o interior das favelas (GUEDES, 2007).

É a partir de 1999 que o nome “proibidão” é dado ao estilo de funk que fala sobre a realidade nas favelas, iniciando especificamente com o “Rap do Comando Vermelho”.

Ele chocou a sociedade com o conteúdo extremamente violento de sua letra, ao descrever a punição de um X9, um delator. A música usa como base melódica Carro Velho de Ninha e Ivete Sangalo, seguindo a tendência do *funk* de se apropriar de referências musicais de outros universos para a constituição de suas músicas. (FERREIRA et. al., 2010, p. 41)

Segue o trecho da música cantada e composta pelos MCs Cidinho e Doca:

Cheiro de pneu queimado / Carburador furado, o X9 foi torrado / Eu quero contenção do lado / Tem tira no miolo e meu fuzil tá destravado [...]. (Cidinho e Doca, 1999)

O “proibidão” pode ser considerado como uma narrativa da vida no crime, visto que explicita o cotidiano das pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas, suas ações e vivências no trabalho e na comunidade. Segundo Guedes (2007), “essa produção musical tem entre os seus objetivos a difusão e o fortalecimento de uma identidade dos integrantes da facção criminosa”. É importante considerar que o “proibidão” não expressa violência de modo único, como uma apologia *stricto sensu*, como parece ser entendida pelo sendo comum proferido pelos que a criminalizam. É também uma catarse, uma forma de denúncia das injustiças vividas por moradores de favelas. Em suas letras, está presente a instauração do medo e do imaginário do inimigo, como a Polícia Militar e as facções rivais. Além disso, a exaltação e a defesa do território se fazem muito presentes nesses *funks*.

Analisaremos agora trechos de uma canção do Mc Poze do Rodo, que expressa dois desses eixos: enaltece o próprio território, dominado pelo Comando Vermelho; e coloca outras facções e a polícia no lugar de inimigos, ou “alemãos”:

Oi, na VK os menor te acerta / Só soldado bom de guerra que te mira e não te erra [...] / É bala nos 3 cu, de 62 é só papum / E os alemão aqui nem tenta / De Glock e de radin, fumando um baseadin / Destrava o G3zão que se piar nós quebra [...] / Respeita o CV, que só tem bandido brabo, só menor de guerra [...] / Nós é terror dos Terceiro, dos ADA e dos Meleca / Fala que a tropa é Comando Vermelho / Se piar aqui na VK vocês vai ver / Só soldado preparado, os menor descontrolado / Se os cana brotar, a bala vai comer. (MC POZE DO RODO, 2018)

Na música, a favela Vila Kennedy, localizada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, é enaltificada como o lugar do “poder”, com capacidade bélica o suficiente para enfrentar os “alemão”. Esta favela é dominada pelo Comando Vermelho e, por isso, na canção, Mc Poze pede para respeitar a facção, pois nela existe apenas “bandido brabo”. Ao que se refere a colocar outras facções ou a polícia como inimigos, o *funkeiro* diz que o Comando Vermelho é “terror dos Terceiro” - se referindo à facção Terceiro Comando -, dos “ADA” - se referindo à facção Amigo dos Amigos -, e dos “Meleca” - se referindo aos policiais militares.

Referente às injustiças vivenciadas por moradores de favelas ou até mesmo pelos próprios MCs, Mc Poze criou uma canção com o título “Mc Não é Bandido”. Esse *funk* tem como referência as denúncias sofridas por ele em 2020. Segundo a Polícia Militar do Rio de Janeiro, Poze promove “grupos criminosos” e incita a violência, além de participar de shows pagos pelo tráfico (G1, 2020).

Tentaram me parar, tentaram me impedir, de fazer o melhor para minha família sorrir / Minha filha tá crescendo, meu filho vindo aí, e Deus não deixou tirar a liberdade de mim / [...] Eu quero ver o

sistema atingir quem nasceu pra vencer / Meu ódio dobrou e o Poze bota pra fuder / Rajada de música pra vocês entender, Mc não é bandido, satisfação sou o PZ / Eu não quero saber o que eles vão falar, pelo meu passado eles querem me julgar / Ninguém vai ofuscar quem nasceu para brilhar, então sai da frente pra tu não se machucar. (MC POZE DO RODO, 2021)

Além da situação que ocorreu com Mc Poze, o Dj Renan da Pena, que tocava no “Baile da Gaiola”, Complexo da Penha, foi preso em 2019, acusado de associação ao comércio ilegal de drogas (G1, 2019). Com isso, é possível problematizar a criminalização do funk e compreender a que níveis isso pode afetar toda uma população favelada, uma vez que artistas são acusados e presos por expressarem sociabilidades vividas dentro das favelas em suas músicas. Sendo o *funk*, entre crianças e adolescentes pobres, tido como um dos meios para a ascensão social, a criminalização deste estilo musical se torna também a criminalização desses corpos. Na situação de Renan da Pena, o motivo de seu aprisionamento foi um evento cultural que existe em territórios de favela, como o baile *funk*. Assim, cabe perguntar: cultura e entretenimento lícitos são apenas os que ocorrem no asfalto?

É preciso, então, explicitar alguns pontos: o comércio ilegal de drogas é fruto da guerra às drogas e da manutenção da hierarquia racial, que coloca a população negra na base da pirâmide social (FERRUGEM, 2019). Por conta disso, a vida de inúmeros jovens negros e pobres é ceifada diariamente em consequência dos conflitos armados existentes entre facções criminais e a Polícia Militar no Rio de Janeiro, sejam eles parte de facções ou não. Por esse motivo, é inadmissível a defesa de organizações armadas ou do comércio ilegal de drogas. Ainda assim, é inaceitável consentir com a criminalização da cultura favelada, que engloba artistas *funkeiros* e músicas que retratam o cotidiano das comunidades cariocas. A criminalização é uma forma racista de aniquilar suas vivências e seus futuros.

Nos anos 2000, em consequência da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada para investigar violência e apologia às drogas em músicas *funk* - conhecida como a CPI do Funk - foi criada a Lei Nº 3410 de 29 de maio de 2000, chamada “Lei do Funk”, que dispõe sobre a realização de bailes *funks* no Rio de Janeiro. Os artigos dispostos pela Lei tratam sobre a presença de policiais militares para a realização de bailes no interior das favelas; sobre solicitar às autoridades policiais a realização dos bailes; além de permitir que forças policiais interditem locais onde ocorram bailes *funks* caso haja incitação a violência ou a pornografia (GUEDES, 2017). A partir do conteúdo desta lei, verifica-se a militarização da vida e da cultura popular da favela.

No entanto, em 2003, Rosinha Garotinho sanciona a lei Nº 4264 de 30 de dezembro, que pela primeira vez trata o baile *funk* como um evento cultural, sendo vinculado à Secretaria de Cultura e não mais à de Segurança Pública. Porém, ainda assim, fica o questionamento feito por Guedes (2007):

A primeira questão levantada foi justamente o fato de existir uma lei apenas para os bailes de música *funk*, que regulamentava desde como deveria ser as portarias até o que podia ou não ser tocado dentro da festa. E os demais bailes que acontecem no Rio de Janeiro não são regulamentados por lei nenhuma? (GUEDES, 2017, p. 59)

Na esteira dessa compreensão, Ferrugem (2019) levanta que:

A repressão e a violência da guerra são geograficamente desiguais nas cidades e nos espaços de lazer coletivo. Um baile *funk* na periferia e um grande festival de música não sofrerão as mesmas sanções da repressão ao tráfico. As substâncias comercializadas em ambos os espaços retroalimentam um mesmo comércio mundializado e bilionário, mas a violência da repressão é diferenciada. (FERRUGEM, 2019, p. 118)

No próximo tópico apresentarei algumas manifestações culturais que são fruto da sobrevivência na favela e aproximam crianças e adolescentes de facções criminais, ainda que nem sempre exista relação de trabalho ou troca entre eles.

### 5.3 Expressões culturais e identidade

Na obra “Falcão: meninos do tráfico” (2006), Celso Athayde narra uma história vivenciada na favela do Sapo, localizada na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Athayde conta sobre jovens que repetem a expressão “CV RL, tá ligado!” sem ao menos saberem o significado dela. A sigla RL, no entanto, era o apelido de Rogério Lemgruber, fundador da Falange Vermelha (facção que posteriormente foi chamada de Comando Vermelho) e, segundo o autor, muitos jovens a reproduzem, o que ajuda a mitificar o personagem de Rogério. Todavia, esses jovens nunca tiveram acesso a informações sobre quem foi Rogério ou sobre a origem da facção (ATHAYDE; BILL, 2006).

Conheci jovens que quando perguntei o que significavam essas duas letras - RL - me disseram que não sabiam. Apesar de repeti-las com veneração religiosa, sem saber o que significam. Nunca souberam dos defeitos do seu Rogério ou de suas virtudes. Mas isso não importa. Os mitos servem como referência para o bem ou para o mal. Nesse caso, para o crime. (ATHAYDE; BILL, 2006, p. 123).

Além do mais, é possível observar algumas manifestações culturais que aproximam crianças e adolescentes de facções criminais, como músicas, gírias, tatuagens e pichações. Tal aproximação se dá predominantemente por um processo identitário de sociabilidade, em que uma minoria busca aproximação em grupos, a fim de inclusão e pertencimento. Para não cair em determinismo social, é importante ressaltar que reproduzir signos utilizados pelas facções criminais não significa apoiá-las nem trabalhar para o tráfico, vide os jovens na favela do Sapo citados por Athayde, que reproduziam sem saber os significados. Contudo, principalmente no Rio de Janeiro, a cultura manifestada por esses grupos se propaga em diferentes pontos da cidade. Por isso, é possível consumir suas músicas e reproduzir suas gírias mesmo sem fazer parte. Isso auxilia ainda mais o sentimento de pertencimento entre crianças, adolescentes e jovens cariocas.

Exemplo disso, são expressões com o mesmo significado que são ditas de formas distintas em territórios diferentes. Em comunidades controladas pelo Comando Vermelho, jovens utilizam gírias como “é nós” para se cumprimentarem, enquanto em comunidades controladas pelo Terceiro Comando utilizam “é a gente”. Para a revista eletrônica “Rio On Watch: relato das favelas cariocas”, Patel (2015), estudante de linguagem, aponta: “São frases parecidas que reforçam simultaneamente o sentimento de comunidade íntima e a divisão territorial na comunidade.” (PATEL, 2015, *on-line*).

Outro ponto interessante a levantar é sobre grupos intitulados de “tropas”, assim como a “tropa do Urso”, que foi criada por pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas do Comando Vermelho. Geralmente, o “dono” da tropa é líder de alguma favela dominada por facções criminais. A identidade das tropas é propagada para além das comunidades, tendo o *funk* como principal meio de divulgação.

Império do urso é intocável, é inabalável / Só pitbull do Márcio nessa porra / Não é atoa que nós é vermelho, saudade dos tiroteio, os moleque vem explodindo a porra toda. (MC SMITH, 2020).

Outra música, cantada por Mc Dukenny, com o título “só os pitbull de raça, os faixa tá presente” também representa bem a pauta em questão. Até a conclusão dessa pesquisa, em março de 2021, a música possuía mais de 10 milhões de visualizações no site YouTube. Com isso, é possível observar o nível de alcance que o funk tem na sociedade carioca.

Só pitbull de raça, os faixa tá presente, a tropa mais pra frente, e pra nós é vantagem / Então vamos avante, lutar também faz parte, viver do bem e do bom, de sucessada e sacanagem / A tropa cheia de ouro, só menor marolento / Trajado de Lacoste ou a camisa do flamengo / Cabelo disfarçado, reflexo tá na linha / Cheiroso, bonitin, do lado cheio de novinha / Várias Dolce Gabbana, roupa nós tem demais / O homem bem trajado sabe como é o pai / Sabe que é isso mesmo, no pique sucessada / Whisky e água de coco, maconha e balãozada / Nós é faixa de ouro, a tropa tá no pique / O homem

bonitão, vida de sheik nós tá chique [...] / O bonde tá na área, bonde dos mais falados, essa é a tropa da Parma. (MC DUKENNY, 2020)

A letra de Mc Dukenny, por sua vez, retrata a “tropa da Parma”, localizada no Bairro Imbariê, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro. Ao que se refere à identidade, a letra descreve estilos de vestimenta, como blusas da grife Lacoste ou do time de futebol Flamengo; de cabelo, sobre o corte “disfarçado” e com reflexos loiros; e de consumo, ao se comparar com um “sheik”.

Outro funk que torna possível chegar a essas conclusões é “Faixa de Gaza” (2009), cantado por Mc Orelha:

“Na faixa de gaza, só homem bomba  
Na guerra é tudo ou nada  
Várias titânio no pente  
Colete a prova de bala  
Nós desce pra pista pra fazer o assalto  
"Nóis" ta fechadão no doze  
Se eu to de rolé 600 bolado  
Perfume importado pistola no coure  
Mulher ouro e poder  
Lutando que se conquista  
Nóis não precisa de crédito  
Nóis paga tudo a vista  
É ecko, lacoste, é peça da oakley  
Várias camisas de time  
Quem tá de fora até pensa que é mole viver do crime  
Nós planta humildade, pra colher poder  
A recompensa vem logo após  
Não somos fora da lei  
Porque a lei quem faz é nós  
Nós é o certo pelo certo  
Não aceita covardia  
Não é qualquer um que chega e ganha moral de cria  
Consideração se tem  
Pra quem age na pureza  
Pra quem tá mandado o papo é reto  
Bota as peça na mesa  
Quantos amigos eu vi  
Ir morar com Deus no céu  
Sem tempo de se despedir  
Mas fazendo o seu papel  
Por isso eu vô manda  
Por isso eu vô manda assim  
**Comando vermelho RL até o fim**



É vermelhão desde pequenin  
Só menor bolado nas favela do baixinho”. (MC ORELHA, 2009)

Pode-se observar três eixos apresentados nesse funk: a comparação do território com a Faixa de Gaza; o estilo de vida consumista, mencionando grifes e dinheiro; e o sentimento de pertencimento à facção, reproduzindo a gíria “CVRL”, enfatizando que faz parte do grupo desde “pequeninin”.

Letras como essa despertam em crianças, adolescentes e jovens a vontade de se aproximar da realidade cantada, seja pelo poder e consumo, seja por querer fazer parte de um grupo.

Além do mais, ao que se refere à faixa de gaza, Facina (2019) ressalta sobre outras regiões do Rio de Janeiro consideradas violentas que são nomeadas como Colômbia, Afeganistão e Iraque. No entanto, “na cidade do funk morre mais gente de bala que em qualquer um desses locais” (FACINA, 2019, p. 2).

Em muitos funks são reproduzidos samplers com sons de tiros. Sobre isso, Facina (2019) levanta que:

[...] A batida eletrônica do funk ao mesmo tempo recria os contemporâneos sons das armas utilizadas cotidianamente nas favelas e atualiza os tambores mais tradicionais da diáspora africana.  
[...] O uso do som das armas, acompanhado de narrativas da violência armada, é maneira de lidar por meio da arte com o efeito de medo e ameaça, com o trauma gerado pelo som da guerra. Podemos ver isso como uma resposta musical ao impacto dos sons da guerra via sonoridades funk. (FACINA, 2019, p. 2)

Mc Vitinho, na música “Estilo Iraque” (2015), além de descrever o cotidiano de uma pessoa envolvida no comércio ilegal de drogas na favela, compara a experiência vivida no Morro do Antares ao Iraque, reforçando a capacidade bélica das pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas do local, “O Antares é nós e os polícia sabe que aqui nós tá pesadão e nós tá no estilo Iraque. O Antares é nós e a polícia sabe que aqui a bala come firme e o chumbo voa de verdade.” (MC VITINHO, 2015). Na época, o Antares era

dominado por pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas da facção Comando Vermelho. Por isso, há a expressão “é nós” na letra do funk. Vale ressaltar que, em 2020, cinco favelas da Zona Norte do Rio de Janeiro se uniram e criaram o “Complexo de Israel”.

Por outro lado, o funk também é um veículo para manifestar insatisfações com a violência armada e injustiças sociais vivenciadas pela população da favela. Isso também contribui para o reconhecimento entre esses atores, uma vez que, por meio da música, compartilham experiências similares. O funk “Mais uma noite não conseguia dormir” (2011), de Mc Vitorino, aponta sobre a morte prematura de jovens e o luto vivido por todos da comunidade quando esse tipo de tragédia acontece.

Mais uma noite eu não conseguia dormir, lembrando das coisas que acontecia ali / Acordei de madrugada, parecia um maluco, não tinha ninguém na rua, a favela tava em luto / Naquele local vários amigos perderam, alguma coisa me dizia que o batatinha morreu / Merma conexão, Vila Ideal e o Lixão, eu fiquei sabendo que morreu o irmãozão / Saudade todo mundo sente, dá vontade de chorar [...] (MC VITORINO, 2011)

Além disso, a música também expressa raiva e vontade de vingança pelo acontecido.

Se eles quer caô, agora eu vou falar / X9 filha da puta, sua hora vai chegar / Isso é um aviso, é melhor tomar certeza / Se o bonde te pegar vai arrancar sua cabeça [...] (MC VITORINO, 2011).

O luto pela morte de moradores ou de pessoas envolvidas no comércio ilegal de drogas também é colocado nos muros da favela por meio dos grafites. Ao andar pelas ruas de comunidades no Rio de Janeiro, é fácil perceber pichações que expressam saudade, luto, ou pedem pela liberdade de alguém que foi preso.



Figura 1: “Saudade do Gago”. Senador Camará, Rio de Janeiro. 2020.

*(Foto: Kharine Gil)*



Figura 2: “Sdds do Barbão”. Senador Camará, Rio de Janeiro. 2020

*(Foto: Kharine Gil)*



Figura 3: “Vitão vive”. Bangu, Rio de Janeiro. 2020



Figura 4: “Liberdade Tiririca”. Senador Camará, Rio de Janeiro.

(Foto: Kharine Gil)

Outro tipo de expressão cultural utilizada por facções criminais são as tatuagens. O Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) do Ministério Público Estadual do Ceará publicou o documento “Termos e gírias utilizados por detentos” (s.d), apresentando exemplos de tatuagens e seus significados. A tatuagem de palhaço representa o “mata rindo”, identificando um matador de policiais. Uma pistola tatuada na perna identifica a prática de assalto com morte. Uma caravela tatuada no coração significa anseio por liberdade. Por outro lado, existem referências de desenhos que indicam crimes como estupro ou comércio ilegal de drogas (MPCE, s. d.).

Assim como aponta Facina (2019), o grafite, o funk e outras manifestações artísticas e culturais da favela são frutos da experiência diária de sobreviver.

Contrariando a concepção hegemônica da arte como adorno [...] o artista sobrevivente cria não apesar da precariedade material e de direitos, mas a partir dessa precariedade, da vida sem garantias, da incerteza que pode se chamar bala ou fome. [...] Instabilidade, fluxos, deslizos, rasuras e fé na vida: marcas da cultura de sobrevivência. A vida entendida não como contrário da morte, porque ela está ali, a espreita sempre. Vida como contrário de medo. Este paralisa, é morte em vida. (FACINA, 2019, p. 4).

Percebe-se, portanto, que a *subcultura* das facções materializa o sentimento de injustiça causado pela violência policial, pela guerra às drogas, e pela rejeição da pobreza. A cultura de sobrevivência nas favelas se tornou também resistência. Em contrapartida, em razão de vivenciar experiências comuns, crianças, adolescentes e jovens se identificam e se aproximam desta *subcultura*. Ainda que esta aproximação possa ser um caminho para a inserção no mercado ilegal de drogas, ela também pode acontecer apenas por questões de sociabilidade e identidade. Nesse sentido, o caminho não importa. Corpos que consomem cultura favelada, como músicas *funk*,

frequentam bailes, residem em favelas e correspondem ao estereótipo da considerada “juventude perigosa”, serão corpos criminalizados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto que a proposta desta monografia não era buscar respostas ou explicações para o envolvimento de adolescentes no comércio ilegal de drogas e em facções criminais. Por outro lado, buscou-se uma aproximação do debate intelectual e político para compreender a subjetividade desses atores, suas narrativas de vida e a construção de suas identidades como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Ao constatar que a juventude negra é a que mais morre no país, foi necessário instaurar o debate sobre a construção histórica e social do Brasil, fundada na escravização da população negra. A partir disso, foi possível dialogar sobre proteção e punição, uma vez que a militarização da vida, o encarceramento e a criminalização atravessam diariamente o cotidiano dos protagonistas deste trabalho.

Diante da análise sobre documentos e normativas expressas em leis, observou-se a correlação de forças presente no campo referente à infância e juventude. Em vista de imensuráveis avanços, como o ECA e o SINASE, a conjuntura política conservadora é base para drásticos retrocessos, assim como o movimento a favor da redução da maioria penal e projetos para armar agentes socioeducativos. No que se refere às medidas socioeducativas, também foi possível observar as perspectivas de punição e segurança ganhando força em detrimento de perspectivas pedagógicas e de cuidado.

Ao discutir a inserção de crianças e adolescentes no comércio ilegal de drogas, conclui-se que, para além de ato infracional, este tipo de trabalho deve ser considerado como uma das piores formas de exploração da mão de obra infantil. Ser um “soldado” do crime implica em vulnerabilidade e conflitos. Como consequência disso, a socioeducação se torna um caminho

para muitos desses sujeitos, mas o caráter punitivo e semelhante com o sistema prisional ainda é uma questão, considerando as unidades socioeducativas como “presídios com nome de escolas”.

Por outro lado, foi possível observar também manifestações artísticas advindas da *subcultura* das facções criminais, evidenciando o peso que estas têm na formação da identidade de crianças, adolescentes e jovens. Mesmo aqueles que não possuem relação de trabalho com o mercado ilegal de drogas ou com as pessoas nele envolvidas, se identificam com as facções e assumem seus símbolos, na tentativa de buscar pertencimento em grupos. Com isso, alguns eixos são reafirmados, seja por meio de *funks*, tatuagens ou pichações: é reforçada a exaltação do território; o imaginário dos “alemãos” como inimigos; e a ostentação como estilo de vida.

A partir disso, identifica-se também a criminalização da cultura favelada, fruto do racismo estrutural que tenta aniquilar toda a cultura popular fruto do povo preto e, nesse caso, também morador de favela. Como exemplo disso, existe a Comissão Parlamentar do Funk, realizada em 2000, e a chamada “Lei do Funk”, que dispõem sobre a realização de bailes *funks*, regulamentando o funcionamento dos eventos, estabelecendo a obrigação da presença da Polícia Militar e, inclusive, dispendo sobre o que poderia tocar ou não nas festas. Enquanto isso, nenhum outro tipo de evento é regulamentado por lei. Dessa forma, cabe perguntar: cultura e entretenimento lícitos são apenas os que ocorrem no asfalto?

É preciso reconhecer os limites deste trabalho realizado por uma Assistente Social em formação, visto que não é possível fazer uma historiografia ou análise criminológica do comércio ilegal de drogas e das facções criminais. Ainda assim, ressalto a importância de discutir e pautar temas como esse para o campo do Serviço Social. Atuar profissionalmente nas expressões da “Questão Social” é, também, observar os atores que compõem



a classe trabalhadora e suas nuances. Além disso, racializar o debate trazido aqui, é uma tentativa de incentivar que o Serviço Social racialize suas discussões e produções teóricas, uma vez que a classe trabalhadora no Brasil possui cor e território demarcados.

Desde o início, ao decidir levantar essas questões no Trabalho de Conclusão de curso, soube que não seria possível abordar integralmente todas as indagações e conteúdos relacionados ao tema. Sei que muitas dúvidas e lacunas continuam existindo. Mas ainda assim, espero ter conseguido dar luz ao debate, dar voz aos protagonistas desta história e também fazer o convite para que outros pesquisadores continuem explorando o tema em questão.

Sabemos também que a construção de políticas públicas está relacionada à discussão e à pesquisa. Sendo assim, levantar temas relacionados à juventude negra é contribuir para a criação de políticas que colaborem para o fim da militarização de suas vidas e seu genocídio. Além disso, é preciso ressaltar que não basta falar sobre racismo, é preciso ser antirracista e lutar contra o verdadeiro inimigo da sociedade brasileira.

Por fim, deixo minha homenagem à Roberto, Carlos Eduardo, Cleiton, Wilton e Wesley, jovens negros que tiveram suas vidas exterminadas com 111 tiros na Chacina de Costa Barros. À Anna Carolina Neves, de 8 anos, atingida por uma bala perdida dentro de casa. À João Vitor Santos, de 14 anos, que levou um tiro na cabeça enquanto voltava de um aniversário. À Aghata Félix, de 8 anos, atingida por um tiro enquanto estava voltando para casa com a mãe. À João Pedro Mattos, de 14 anos, morto dentro de casa, enquanto brincava com amigos, por policiais que realizavam operação na favela onde vivia.

Além deles, ressalto meu luto - e minha luta - por todas as outras crianças e adolescentes que morrem diariamente em decorrência de sua cor/

raça e de sua origem territorial, fruto da violência urbana e da guerra às drogas.

## Referências Bibliográficas

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: a história do crime organizado**. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2011.

BARCINSKI, Mariana. **Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas**. In: Ciênc. saúde Coletiva. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v14n5/26.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2020.

BILL, MV; ATHAYDE, Celso. **Falcão: meninos do tráfico**. Rio de Janeiro: Ponto de Leitura, 2006.

BRASIL. Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **Código de Mello Mattos**. Brasília: 1927. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. Lei Nº 3410 de 29 de maio de 2000. **Dispõe sobre a realização de bailes tipo funk no território do estado do Rio de Janeiro**. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2000. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/756831a75d413aa4032568ef005562d8?OpenDocument&ExpandView>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. Lei Nº 4264 de 23 de dezembro de 2003. **Regulamenta os bailes funk como atividade cultural de caráter popular**. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2003. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/136141/lei-4264-03>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. Lei Nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores**. Brasília: 1979. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. **Levantamento Anual SINASE 2016**. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília: 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento\\_2016Final.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei Nº 1394 de 2019**. Câmara dos Deputados. Brasília: 2019. Disponível em: < [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=CC3A5B91CF2F3D2E10CB71A44D4BF855.pr oposicoes Web Exter no 2?codte or=1 73115 2&filenam e=Av ulso +- PL+1390/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=CC3A5B91CF2F3D2E10CB71A44D4BF855.pr oposicoes Web Exter no 2?codte or=1 73115 2&filenam e=Av ulso +- PL+1390/2019)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 171 de 1993**. Câmara dos Deputados. Brasília: 1993. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 32 de 2019**. Senado Federal. Brasília: 2019. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7933774&ts=1594004660648&disposition=inline>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 4 de 2019**. Senado Federal. Brasília: 2019. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7916543&ts=1594003104347&disposition=inline>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

BRASIL. Resolução Nº 119, de 11 de dezembro de 2006. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2006. Disponível em: < <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. **Ganhar a vida, perder a liberdade: tráfico, trabalho e sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro, 2019.

CIRINO, Juarez dos Santos. **A criminologia Crítica e a Reforma da Legislação Penal**. Trabalho apresentado na XIX Conferência Nacional dos Advogados. Florianópolis: 2005. Disponível em: <[http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/criminologia\\_critica\\_reforma\\_legis\\_penal.pdf](http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/criminologia_critica_reforma_legis_penal.pdf)>. Acesso em: 25 jul. 2020

CORTÉS, Tania Arce. **Subcultura, contracultura, tribus urbanas y culturas juvenile: ¿homogenización o diferenciación?**. Revista Argentina de Sociología. Buenos Aires: 2008. Disponível em: < <https://www.redalyc.org/pdf/269/26911765013.pdf>>. Acesso em: 20 de março de 2021.

DAMICO, José Geraldo; MEYER, Dagmar E. **Constituição de Masculinidades Juvenis em contextos “difíceis”: vivências de jovens na periferia da França**. In: Cadernos Pagu. São Paulo: 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n34/a07n34.pdf>. Acesso em: 3 mai. 2020.

DE JESUS; Laís Gonçalves; COSTA; Mônica Rodrigues. **Impactos do Racismo na Subjetividade de Indivíduos Negros**. In: Ser Social. Brasília: 2017. Disponível em: <[https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/14942/1326](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14942/1326)>. Acesso em: 1 jun. 2020

DOWDNEY, Luke. **Crianças do tráfico: um estudo de caso sobre crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: 7 letras, 2004.

DUARTE, Joana F. **Para além dos muros: as experiências sociais das adolescentes na prisão**. Rio de Janeiro: editora Revan, 2017.

FACINA, Adriana. **A sobrevivência de eros**. Congresso de Sociologia. Petrópolis: vozes, 2017. Disponível em: <[https://www.academia.edu/38988372/A\\_sobreviv%C3%Aancia\\_de\\_Eros](https://www.academia.edu/38988372/A_sobreviv%C3%Aancia_de_Eros)>. Acesso em: 8 de dezembro de 2020.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FILHO, Sebastião Ferreira da. **Produção Didático Pedagógica**. In: Os Desafios da Escola Pública Paranaense na Perspectiva do Professor PDE. Cascavel, 2013. Disponível em: <[http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pde/busca/producoes\\_pde/2013/2013\\_unioeste\\_hist\\_pdp\\_sebastiao\\_ferreira\\_da\\_silva\\_filho.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pde/busca/producoes_pde/2013/2013_unioeste_hist_pdp_sebastiao_ferreira_da_silva_filho.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

GALEANO, Ana Paula; ALMEIDA, Ronaldo. TRINTA, Deborah Fromm. DINIZ, Gregório. MALVASI, Paulo. **Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil: mercados, famílias e redes de proteção social**. São Paulo: CEBRAP, 2018. Disponível em: <[https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Tr%C3%A1fico-de-Drogas-Trabalho-Infantil\\_ebook.pdf](https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Tr%C3%A1fico-de-Drogas-Trabalho-Infantil_ebook.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

GUEDES, Maurício da Silva. **“A música que toca é nós que manda”**: um estudo do proibido. Dissertação de mestrado, 2007. 135. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=9975@1>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

HALL, Stuart. **A identidade Cultural na Pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Ta de u da Silva. Rio de Janeiro: DP & A, 2006. <[https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com\\_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf](https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. In: Estudos e Pesquisas. Rio de Janeiro: 2019. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf)> Acesso em: 10 jun. 2020

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2019**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2020**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Dossiê Criança e Adolescente 2018**. Secretaria de Segurança. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2020.

**Justiça determina prisão de DJ Rennan da Penha e mais 10 envolvidos no “Baile da Gaiola”**. G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/22/justica-determina-prisao-de-dj-rennan-da-penha-e-mais-10-envolvidos-no-baile-da-gaiola.ghtml>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

KESSLER, Gabriel. **Trabalho, privação, delito e experiência portenha**. Tempo Social, v.22, p. 79-99, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ts/v22n2/v22n2a05.pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

LEAL; Denise Maria; MACEDO; João Paulo. **A penalização da miséria no Brasil: os adolescentes em “conflito com a lei”**. In: Textos e Contextos. Porto Alegre: 2017. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/24550/15748>>. Acesso em: 25 mai. 2020.

LEITÃO, Leslei; SILICIANO, Rogério; MOREIRA, Gabriela. **Mc Poze é considerado foragido, investigado por ligação ao tráfico**. G1, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/07/mc-poze-e-considerado-foragido-investigado-por-associacao-ao-trafico.ghtml>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

LESSING, Benjamim. **As facções cariocas em perspectiva comparativa**. In: Dossiê Segurança Pública. São Paulo: 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/nec/n80/a04n80.pdf>>. Acesso em: 8 mai. 2020.

LYRA, Diogo. **A república dos meninos: juventude, tráfico e virtude**. Rio de Janeiro: ed. Mauad. X / FAPERJ, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41903/pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MEPCT). **Presídios com nome de escola: inspeções e análises sobre o sistema socioeducativo no Rio de Janeiro**. Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2017. Disponível em: <[https://elasistem.files.wordpress.com/2017/12/relatc3b3rio-temc3a1tico-2017-presc3addios-com-nome-de-escola\\_-inspec3a7c3b5es-e-anc3a1lises-sobre-o-sistema-socioeducativo-do-rio-de-janeiro.pdf](https://elasistem.files.wordpress.com/2017/12/relatc3b3rio-temc3a1tico-2017-presc3addios-com-nome-de-escola_-inspec3a7c3b5es-e-anc3a1lises-sobre-o-sistema-socioeducativo-do-rio-de-janeiro.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. 413. Doutorado em Sociologia. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/35957970\\_Malandros\\_marginais\\_e\\_vagabundos\\_a\\_acumulacao\\_social\\_da\\_violencia\\_no\\_Rio\\_de\\_Janeiro](https://www.researchgate.net/publication/35957970_Malandros_marginais_e_vagabundos_a_acumulacao_social_da_violencia_no_Rio_de_Janeiro)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

PATEL, Gitanjali. **A Linguagem da Favela Parte 1: Resistência, Cultura e Identidade**. RioOnWatch: relatos das favelas cariocas, 2015. Disponível em: <<https://riononwatch.org.br/?p=13450>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

SANTOS, Anne Caroline de Almeida. “Socioeducação”: do ideal da educação social ao purgatório das vidas matáveis. In: O Social em Questão. Rio de Janeiro: 2020. Disponível em: <[http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_46\\_art\\_8.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_46_art_8.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.

SILVA, Jaílson de Souza; SIMÃO, Mario Pires. **A vida no “movimento”: crianças e adolescentes no tráfico de drogas**. Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina. São Paulo: USP, 2005. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericualatina.org.mx/egal10/Geografiasocioeconomica/Geografiadelapoblacion/58.pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

VALENZUELA, José Emanuel. **Juvenicidio: Ayotzinapa y las vidas precarias em América Latina y España**. Tijuana: Ned Ediciones, 2015. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/343162408\\_Juvenicidio\\_Verbete\\_publicado\\_em\\_Diccionario\\_Desenvolvimento\\_](https://www.researchgate.net/publication/343162408_Juvenicidio_Verbete_publicado_em_Diccionario_Desenvolvimento_)>

e\_Questao\_Social\_110\_problematicas\_contemporaneas\_IVO\_Anete\_BL\_coord\_2\_ed\_Sao\_Paulo\_Annablume\_Brasilia\_CNPQ\_2020\_762p\_ISBN\_978-65-5684-001-7>. Acesso em: 23 de março de 2021.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da Miséria**. Tradução: André Telles. Coletivo *Sabotagem*, [S.l.]: 2004. Disponível em: <[http://files.femadireito102.webnode.com.br/200000039-62f056357d/As%20Prisoos\\_da\\_Miseria%20Loic\\_Wacquant.pdf](http://files.femadireito102.webnode.com.br/200000039-62f056357d/As%20Prisoos_da_Miseria%20Loic_Wacquant.pdf)>. Acesso em: 2 jun. 2020.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Tradução: Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003. Disponível em: <<http://arquimedes.adv.br/livros100/Punir%20os%20Pobres%20-%20Loic%20Wacquant.pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2021.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4301138/mod\\_resource/content/0/AULA%2014%20-%20O%20-%20Alba%20Zaluar%20-%20Integracao%20perversa.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4301138/mod_resource/content/0/AULA%2014%20-%20O%20-%20Alba%20Zaluar%20-%20Integracao%20perversa.pdf)>. Acesso em: 23 de março de 2021.